CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.08.17.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
210
FLS

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP) - CAJAZEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O município de Forquilha, através da Secretaria de Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA***, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:
AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:
Ás 08:00 horas.
Do dia 03 de setembro de 2026.
No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):
Ás 08:01 horas.
Do dia 03 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Ás 14:00 horas.
Do dia 08 de setembro de 2026.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Forquilha/CE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
211
FLS

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
ANEXO IV - Modelo de apresentação de carta-proposta ajustada.
ANEXO V - Modelo Proposta de Preços Inicial e Proposta de Preços Atualizada - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas.
ANEXO VI - Minuta de contrato
ANEXO VII - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - declínio de visita - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R$ 510.001,76 (quinhentos e dez mil um real e setenta e seis centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
212
FLS

2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

2.6- A empresa interessada em participar do referido processo, poderá comparecer **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** junto à Secretaria de Esporte, através de um profissional técnico ou responsável legal, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.6.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura das

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
213
FLS

08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3619.1167.

2.6.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
214
FLS

sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.

3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde quenão comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
215
FLS

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.17.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.17.2- Independente de marcar nas opções do sistema via plataforma eletrônica as declarações da proposta são obrigatórias no arquivo das propostas de preços inicial e propostas de preços atualizada, em especial a do item 3.18.7 e 6.3.12 do edital, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.

3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:

3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.18.3.2- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.3.3- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

3.18.3.4- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

3.18.3.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

3.18.3.6- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
216
FLS

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

3.18.7- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.19- DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.19.1- O licitante deverá apresentar garantia da proposta, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.19.2- Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a **1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação ou lote que o licitante for participar**, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 3919-5 - Conta 14.824-5, em nome da Prefeitura Municipal de Forquilha, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

3.19.2.1- A garantia da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Forquilha, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.19.3- A garantia da proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.19.3.1- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.19.4- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.19.5- O licitante deverá no momento do cadastro da proposta, selecionar o campo Opcional "Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
217
FLS

o art. 58 da Lei 14.133/2021 e anexar sua garantia de proposta no campo próprio e específico do sistema "Garantia de Participação".

3.19.6- A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio e específico do sistema, qual seja "Garantia de Participação", a garantia não poderá ser anexada em outro campo, sob pena de desclassificação.

3.19.20- A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, quaisquer erros de envio de arquivo, tais como: arquivo corrompido, arquivo em branco, ausência da garantia, garantia incluída de forma errada, e outros são de reponsabilidades do licitante. Não sendo atendido corretamente o licitante será desclassificado.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4- Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.5- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.5.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
216

5.6- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.8- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa epela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.8.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.8.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
219
LS

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.3.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.3.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.3.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

6.3.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela vigente.

6.3.12- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
220
FLS

solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente,a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos art.s 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
221
FLS

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

8.8.2- Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 4.2.2 - CÓDIGO C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA - UND M2 - > QTD 130,00 - 50,00%;
b) ITEM 5.1.8 - CÓDIGO C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - UND M2 - > QTD 500,00 - 50,00%;

8.8.2.1- Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

8.8.2.2- O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
222
FLS

c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

8.2.2.3- Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratada e contratante;
c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
d) Relação dos serviços executados.

8.2.2.4- Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.8.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 4.2.2 - CÓDIGO C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA - UND M2;
b) ITEM 5.1.8 - CÓDIGO C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - UND M2;

8.8.3.1- No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

8.8.3.1.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

8.8.3.1.2- Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
223
FLS

8.8.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.8.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 8.9.1.

8.9.3- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.9.3.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 224

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16.2-O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
225
FLS

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará nadecadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO

9.1- Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
226
FLS

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s)Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

13.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
227
FLS

13.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14- DOS PRAZOS

14.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Forquilha.

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Esporte, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS

16.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

16.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

16.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

16.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

16.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Forquilha;

16.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

16.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

16.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

16.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

16.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

16.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
229
FLS

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, sob pena de retardar o processo de pagamento;

17-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Esporte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

17.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Esporte, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1102.27.812.0012.1.029, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

20- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
230

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

22.1.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.2- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.3- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejaro retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.4- A sanção de advertência de que trata o item 22.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;
II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviçosdas Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.5- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

22.6- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complemen

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
231
FLS

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

23.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

23.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.

23.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

23.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

23.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

23.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE (www.forquilha.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).

23.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, no endereço Av. Criança Dante Valerio, 481 - Centro - Forquilha/CE - CEP 62.115-00, ou e-mail licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3619.1167.

23.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

24- DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
232
FLS

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Forquilha/CE, 19 de agosto de 2026.

Erivaldo Airton dos Santos
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
233
FLS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE	SERV	1

Projeto básico anexo aos autos.

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:
(X) Licitação
( ) Administrativo

Modalidade:
( ) Pregão
(X) Concorrência
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Diálogo Competitivo
( ) Procedimento Auxiliar: _____

Forma:
(X) Eletrônica
( ) Presencial

Modo de disputa:
(X) Aberto
( ) Fechado
( ) Combinado (aberto e fechado)

Lance:
( ) Menor preço por item
(X) Menor preço global

Critério de Julgamento:
(X) Menor preço
( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico
( ) Técnica e preço
( ) Maior retorno econômico
( ) Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):
( ) Aquisição de bens especiais
( ) Concessões
(X) Obras comuns

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
234
FLS

( ) Obras especiais
( ) Permissões
( ) Serviços especiais
( ) Serviços técnicos especializados
( ) Serviços comuns de engenharia
( ) Serviços especiais de engenharia

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Regime de Execução Indireta:
(X) Empreitada por preço global
( ) Empreitada por preço unitário
( ) Empreitada integral
( ) Contratação por tarefa
( ) Contratação integrada
( ) Contratação semi-integrada

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:
(X) § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
( ) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
( ) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
( ) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
( ) Não se aplica

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias.

O objeto a ser contratado é **serviço por escopo**, nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
235
FLS

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação.

Da garantia da proposta

Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da proposta nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entres os diferentes membros do consórcio.
Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
236
FLS

art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.
Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
237
FLS

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
238

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
239

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
240
FLS

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
f) Cópia da ART da obra; e
g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
241
FLS

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
242
FLS

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste o responsável (is) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) ITEM 4.2.2 - CÓDIGO C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA - UND M2 - > QTD 130,00 - 50,00%;
b) ITEM 5.1.8 - CÓDIGO C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - UND M2 - > QTD 500,00 - 50,00%;

Para o atendimento dos quantitativos mínimos solicitados, é permitido a soma de quantitativos dos atestados.

O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável à época expedida pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
b) Certidão de Acervo Operacional (CAO); **ou**
c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pela obra vinculado no referido atestado e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

Deverá constar do atestado ou certidão, em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;
b) Nome da contratada e contratante;
c) Nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro;
d) Relação dos serviços executados.

Em caso de apresentação de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
243
FLS

identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) ITEM 4.2.2 - CÓDIGO C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA - UND M2;
b) ITEM 5.1.8 - CÓDIGO C4849 - GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - UND M2;

No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da proponente, na data da entrega da proposta.

O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

Os comprovantes para o caso de o responsável técnico ser EMPREGADO ou CONTRATADO poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha, que a licitante, através de seu profissional técnico ou responsável legal, **tenha visitado o local da obra**, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação ou renuncia ao direito de vistoria.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
244
FLS

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 8.9.1.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
245
FLS

Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
246
FLS

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$ 510.001,76 (quinhentos e dez mil um real e setenta e seis centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1102.27.812.0012.1.029, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
247
FLS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Esporte.
Responsável pela Contratação: Erivaldo Airton dos Santos.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, no município de Forquilha/CE, se faz necessária para atender a demanda da população local por espaços de lazer e prática esportiva. A construção dessa infraestrutura esportiva contribuirá para a promoção da inclusão social, o estímulo à prática esportiva e o fortalecimento do desenvolvimento comunitário, proporcionando um ambiente adequado para a realização de atividades esportivas e de convivência.

Além disso, a conclusão da Areninha em Cajazeiras irá fomentar o esporte como ferramenta de transformação social, incentivando a integração da comunidade e a promoção de hábitos saudáveis. Com a finalização desses serviços, o município de Forquilha poderá oferecer à população um espaço moderno e adequado para a prática esportiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o fortalecimento do esporte como instrumento de inclusão e desenvolvimento local.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública referente à execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, junto à Secretaria de Esporte do município de Forquilha/CE, enquadra-se na categoria de obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a prestação dos serviços envolve a construção de uma estrutura esportiva, seguindo padrões específicos estabelecidos para esse tipo de equipamento, o que demanda conhecimentos técnicos e especializados na área de engenharia civil.

Além disso, a execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras também se enquadra na modalidade de empreitada por preço global, uma vez que o contrato prevê a realização de um conjunto de atividades para a entrega do empreendimento de forma completa e funcional. Dessa forma, a contratação pública para a conclusão da Areninha segue os trâmites legais estabelecidos pela legislação de licitações, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
248
FLS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras se faz necessária para atender à demanda da população do município de Forquilha/CE por espaços adequados para a prática esportiva. A construção desse equipamento esportivo contribuirá para a promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos, além de incentivar a prática de atividades físicas e a integração social. A conclusão da Areninha também irá proporcionar um local seguro e adequado para a realização de eventos esportivos e recreativos, fortalecendo o desenvolvimento esportivo local e fomentando a cultura do esporte na região.

A contratação dos serviços para a conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de contratações públicas. A escolha do prestador de serviços por meio de processo licitatório garante a transparência e a competitividade na contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a sociedade. Dessa forma, a execução desses serviços será realizada de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo o desenvolvimento esportivo e social do município de Forquilha/CE.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II (SOP) em Cajazeiras, junto à Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE, ainda não está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de obras esportivas, com ênfase em construção de Areninhas Padrão Tipo II, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria de Esporte do município de Forquilha/CE.

2. A contratada deverá apresentar capacidade técnica e operacional para realizar a conclusão da Areninha dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo a qualidade e segurança da estrutura.

3. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com suas obrigações junto aos órgãos competentes, conforme previsto na legislação vigente.

4. A contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, contemplando todas as etapas necessárias para a conclusão da Areninha, incluindo cronograma físico-financeiro, materiais a serem utilizados, mão de obra qualificada, entre outros aspectos relevantes.

5. A contratada deverá garantir a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como a utilização de materiais de qualidade e adequados para a construção da Areninha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
249
FLS

6. A contratada deverá apresentar um plano de gestão de resíduos sólidos, visando a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação ambiental em vigor.

7. A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada e responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

8. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados, conforme previsto em contrato, assegurando a correção de eventuais vícios ou defeitos que possam surgir após a conclusão da obra.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar a análise técnica e jurídica da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, verificando se atende aos requisitos estabelecidos no edital.

2. Realizar a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, garantindo que esteja em conformidade com a legislação vigente.

3. Elaborar o contrato de prestação de serviços, estabelecendo claramente as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como as penalidades em caso de descumprimento.

4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar e avaliar a execução dos serviços de forma eficiente.

5. Definir os indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pela empresa contratada, facilitando a avaliação do cumprimento do contrato.

6. Realizar o planejamento e a programação das atividades a serem desenvolvidas na conclusão da Areninha, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços.

7. Estabelecer um sistema de monitoramento e controle da execução do contrato, permitindo a identificação de eventuais problemas e a tomada de medidas corretivas.

8. Realizar a assinatura do contrato de prestação de serviços, formalizando a parceria entre a Administração e a empresa contratada para a conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, junto à Secretaria de Esporte do município de Forquilha/CE, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa para a execução dos serviços de forma integral e a contratação de uma empresa para a locação dos equipamentos e mão de obra necessários para a conclusão da obra.

A contratação de uma empresa para a execução dos serviços de forma integral apresenta como pontos positivos a garantia de qualidade na execução da obra, a responsabilidade única pela conclusão do projeto e a possibilidade de negociação de prazos e condições contratuais. No entanto, os custos podem ser mais elevados e o processo de contratação pode ser mais demorado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
250
FLS

Por outro lado, a contratação de uma empresa para a locação dos equipamentos e mão de obra necessários para a conclusão da obra pode apresentar como vantagens a redução de custos, a flexibilidade na contratação de serviços específicos e a possibilidade de acelerar o processo de conclusão da obra. No entanto, pode haver dificuldades na coordenação dos diferentes fornecedores e na garantia da qualidade dos serviços prestados.

Diante das duas opções, sugere-se que a melhor opção para a conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras seja a contratação de uma empresa para a execução dos serviços de forma integral, garantindo assim a qualidade e a responsabilidade única pela conclusão do projeto.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Sobral/CE	Concorrência Eletrônica	CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO DISTRITO DE APRAZÍVEL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/270038/licit/187652
Prefeitura Municipal / Morada Nova/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA NA LOCALIDADE DE SITIO PATOS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/270212/licit/187764
Prefeitura Municipal / Horizonte/CE	Concorrência Eletrônica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE CANAVIEIRA DOS PINHEIROS E (01) UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DO MAPP 3610 E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/270349/licit/187836

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE	SERV	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
251
FLS

O valor estimado da contratação é de **R$ 510.001,76 (quinhentos e dez mil um real e setenta e seis centavos)**, de acordo com orçamento estimativo, com base em tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI da Caixa Econômica Federal do Governo Federal e Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA do Governo do Estado do Ceará/CE, e quando for o caso, composições próprias da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II (SOP) localizada em Cajazeiras, no município de Forquilha/CE, em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas. A Areninha é um espaço esportivo que visa promover a prática de atividades esportivas e de lazer para a comunidade local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Para a conclusão da Areninha, serão realizados serviços de infraestrutura, como a instalação de gramado sintético, iluminação adequada, arquibancadas, vestiários, banheiros, alambrados, entre outros. Além disso, serão realizadas obras complementares, como a pintura das instalações, sinalização, paisagismo e acessibilidade, garantindo que o espaço esteja em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

A execução dos serviços será realizada por uma empresa especializada, que deverá seguir um cronograma de execução detalhado, garantindo a entrega da Areninha dentro do prazo estabelecido. A empresa contratada também será responsável pela gestão e fiscalização da obra, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de todas as exigências técnicas e legais.

É fundamental que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de obras públicas, bem como capacidade técnica e operacional para atender às demandas do projeto. Além disso, é importante que a empresa esteja em conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços.

Dessa forma, a conclusão da Areninha Padrão Tipo II (SOP) em Cajazeiras, no município de Forquilha/CE, representará um importante investimento na promoção do esporte e lazer na região, beneficiando a comunidade local e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, junto à Secretaria de Esporte do município de Forquilha/CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A construção de espaços esportivos como a Areninha contribui para a promoção da prática esportiva, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida da população local. Além disso, a conclusão da obra irá proporcionar um ambiente adequado para a prática de atividades esportivas, contribuindo para o desenvolvimento físico e social dos cidadãos.

A contratação dos serviços para a conclusão da Areninha também representa um investimento no desenvolvimento da região, gerando empregos e movimentando a economia local. Além disso, a obra irá beneficiar não apenas os moradores de Cajazeiras, mas também os cidadãos de Forquilha como um todo, promovendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
252
FLS

inclusão social e o acesso ao esporte para todos. Dessa forma, a contratação pública para a execução dos serviços é fundamental para atender às demandas da comunidade e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, a contratação dos serviços para a conclusão da Areninha em Cajazeiras é fundamental para atender à necessidade de infraestrutura esportiva do município de Forquilha. A obra irá beneficiar a população local, promovendo a prática esportiva, a integração comunitária e o desenvolvimento social e econômico da região. Portanto, consideramos que a contratação é adequada e necessária para atender aos interesses públicos e promover o bem-estar da comunidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, junto à Secretaria de Esporte do município de Forquilha/CE, não pode ser entregue de forma fracionada. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a conclusão rápida e eficiente da obra para benefício da comunidade local.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP) - CAJAZEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE, está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Portanto, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação. Este documento demonstra a transparência e a conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura e a eficácia do processo de contratação pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, no município de Forquilha/CE, tem como principal objetivo proporcionar à população local um espaço adequado para a prática esportiva e o lazer. Com a conclusão da obra, espera-se promover a integração da comunidade, incentivar a prática de atividades físicas e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Além disso, a execução dos serviços de conclusão da Areninha também visa fomentar o desenvolvimento do esporte local, oferecendo um espaço adequado para a realização de competições esportivas e eventos culturais. Com isso, pretende-se estimular o talento esportivo dos jovens da região, promover a inclusão social e fortalecer o espírito de equipe e cooperação entre os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
283
FLS

Por fim, a contratação desses serviços atende às diretrizes da Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a conclusão da Areninha, o município de Forquilha reafirma seu compromisso com o bem-estar da população, investindo em infraestrutura esportiva de qualidade e promovendo o acesso democrático ao esporte e ao lazer para todos os cidadãos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, no município de Forquilha/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A construção de infraestruturas esportivas como essa pode resultar em desmatamento de áreas verdes, compactação do solo, alteração do microclima local e poluição do ar e da água devido ao uso de materiais de construção e equipamentos.

Além disso, a movimentação de máquinas e veículos durante a obra pode causar erosão do solo e assoreamento de corpos d'água próximos, prejudicando a biodiversidade local. A geração de resíduos sólidos e o consumo de recursos naturais também são impactos a serem considerados.

Para minimizar esses impactos, é fundamental que sejam adotadas medidas de mitigação durante a execução da obra, como o uso de materiais sustentáveis, a implementação de práticas de gestão de resíduos e a recuperação de áreas degradadas após a conclusão da construção. Além disso, é importante realizar um monitoramento ambiental constante para garantir a preservação do ecossistema local.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, junto à Secretaria de Esporte do município de Forquilha/CE, é uma ação que visa promover o desenvolvimento esportivo e social da região. A realização dessa obra é de extrema importância para a comunidade local, pois proporcionará um espaço adequado para a prática esportiva e lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros. Além disso, é necessário observar os critérios de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
254
FLS

sustentabilidade, economicidade, transparência e competitividade na realização do processo licitatório.

Para garantir a viabilidade da contratação, é fundamental que o município de Forquilha realize um processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a participação de empresas idôneas e capacitadas para a execução dos serviços. É importante também que sejam estabelecidos critérios claros de avaliação das propostas, levando em consideração a qualidade técnica, o prazo de execução e o custo do projeto.

Além disso, é essencial que a administração pública acompanhe de perto a execução da obra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que o cronograma estabelecido seja cumprido. É importante também que sejam realizadas vistorias periódicas para garantir a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o projeto inicial.

Dessa forma, a contratação dos serviços de conclusão da Areninha Padrão Tipo II em Cajazeiras, atendendo à Lei 14.133 de licitações, contribuirá para o desenvolvimento esportivo e social da região, promovendo o bem-estar da comunidade e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos. É fundamental que a administração pública atue de forma transparente e responsável, garantindo a eficiência.

(___) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
255
FLS

ANEXO III

- **PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

- **ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
256
FLS

OBRA: CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, ZONA RURAL, FORQUILHA-CE

CEP: 62115-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
257
FLS

OBRA: CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, ZONA RURAL, FORQUILHA-CE
CEP: 62115-000

SUMÁRIO

1. **ORÇAMENTO**
   - 1.1. RESUMO DO ORÇAMENTO
   - 1.2. ORÇAMENTO CONSOLIDADO
   - 1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO - GERAL
   - 1.4. COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
   - 1.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
   - 1.6. COMPOSIÇÃO BDI
   - 1.7. ENCARGOS SOCIAIS
2. **MEMORIAL DESCRITIVO**
3. **PROJETO (PEÇAS GRÁFICAS)**
4. **ART (ORÇAMENTO, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO)**
5. **ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**
6. **ITENS DE RELEVÂNCIA**
7. **CARACTERIZAÇÃO DE OBRA**

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 258 FLS

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)

LOCAL: LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE

DATA 12/08/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL C/BDI	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 19.735,00	3,87%
2	IMPLANTAÇÕES	R$ 14.115,00	2,77%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.997,03	1,96%
4	MUROS E FECHAMENTOS	R$ 106.614,64	20,90%
5	ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA	R$ 235.201,38	46,12%
6	ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA	R$ 10.265,59	2,01%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 37.851,56	7,42%
8	VESTIÁRIO - DEPÓSITO	R$ 27.601,33	5,41%
9	TRATAMENTO SANITÁRIO	R$ 9.690,55	1,90%
10	LIMPEZA FINAL	R$ 1.720,00	0,34%
11	AJUSTE TOPOGRÁFICO TERRENO (ATERRO)	R$ 37.209,68	7,30%
	TOTAL GERAL	R$ 510.001,76	100,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBRA
CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)

LOCAL
LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE

ENCARGOS SOCIAIS
84,44%

BDI
24,52%

DATA
12/08/26

REF
SEINFRA-CE 028.1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	%
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R$ 19.735,00	3,87%
1.1	COMP.ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R$ 158,49	24,52%	R$ 197,35	R$ 19.735,00	100,00%
2		IMPLANTAÇÕES						R$ 14.115,00	2,77%
2.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	100,00	R$ 104,47	24,52%	R$ 130,09	R$ 13.009,00	92,16%
2.2	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	100,00	R$ 8,88	24,52%	R$ 11,06	R$ 1.106,00	7,84%
3		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 9.997,03	1,96%
3.1		CANTEIRO DE OBRAS						R$ 9.997,03	100,00%
3.1.1	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	12,00	R$ 144,89	24,52%	R$ 180,42	R$ 2.165,04	21,66%
3.1.2	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	R$ 3.512,61	24,52%	R$ 4.373,90	R$ 4.373,90	43,75%
3.1.3	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R$ 1.676,69	24,52%	R$ 2.087,81	R$ 2.087,81	20,88%
3.1.4	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R$ 183,41	24,52%	R$ 228,38	R$ 1.370,28	13,71%
4	COD	MUROS E FECHAMENTOS						R$ 106.614,64	20,90%
4.1		PINTURA						R$ 1.280,50	1,20%
4.1.1	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	130,00	R$ 7,91	24,52%	R$ 9,85	R$ 1.280,50	100,00%
4.2		ALAMBRADO						R$ 105.334,14	98,80%
4.2.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,00	R$ 211,68	24,52%	R$ 263,58	R$ 790,74	0,75%
4.2.2	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	260,00	R$ 322,91	24,52%	R$ 402,09	R$ 104.543,40	99,25%
5	COD	ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA						R$ 235.201,38	46,12%
5.1		PREPARAÇÃO DO TERRENO						R$ 235.201,38	100,00%
5.1.1	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	100,00	R$ 65,03	24,52%	R$ 80,98	R$ 8.098,00	3,44%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	%
5.1.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	100,00	R$ 4,32	24,52%	R$ 5,38	R$ 538,00	0,23%
5.1.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	100,00	R$ 32,17	24,52%	R$ 40,06	R$ 4.006,00	1,70%
5.1.4	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	20,00	R$ 112,70	24,52%	R$ 140,33	R$ 2.806,60	1,19%
5.1.5	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	1000,00	R$ 1,24	24,52%	R$ 1,54	R$ 1.540,00	0,65%
5.1.6	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00	R$ 4.081,90	24,52%	R$ 5.082,78	R$ 5.082,78	2,16%
5.1.7	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	1000,00	R$ 1,43	24,52%	R$ 1,78	R$ 1.780,00	0,76%
5.1.8	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1000,00	R$ 169,73	24,52%	R$ 211,35	R$ 211.350,00	89,86%
6	**COD**	**ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA**						**R$ 10.265,59**	**2,01%**
6.1	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	20,00	R$ 38,23	24,52%	R$ 47,60	R$ 952,00	9,27%
6.2	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	51,00	R$ 28,04	24,52%	R$ 34,92	R$ 1.780,92	17,35%
6.3	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	279,00	R$ 6,73	24,52%	R$ 8,38	R$ 2.338,02	22,78%
6.4	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	28,00	R$ 67,31	24,52%	R$ 83,81	R$ 2.346,68	22,86%
6.5	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00	R$ 297,90	24,52%	R$ 370,95	R$ 2.596,65	25,29%
6.6	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	2,52	R$ 80,09	24,52%	R$ 99,73	R$ 251,32	2,45%
7	**COD**	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**						**R$ 37.851,56**	**7,42%**
7.1	C4988	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	R$ 2.889,95	24,52%	R$ 3.598,57	R$ 14.394,28	38,03%
7.2	C4976	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00	R$ 1.076,74	24,52%	R$ 1.340,76	R$ 1.340,76	3,54%
7.3	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	R$ 1.736,01	24,52%	R$ 2.161,68	R$ 2.161,68	5,71%
7.4	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R$ 382,16	24,52%	R$ 475,87	R$ 475,87	1,26%
7.5	C4946	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM POLICARBONATO INJETADO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO E TEXTURIZADO DE ALTO IMPACTO COM ACABAMENTO EXTERNO LISO E ESTABILIZADO PARA RAIOS UV, VEDAÇÃO EM POLIURETANO E GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, REATOR ELETRONICO COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W - COMPLETA	UN	2,00	R$ 189,79	24,52%	R$ 236,33	R$ 472,66	1,25%
7.6	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	10,00	R$ 18,00	24,52%	R$ 22,41	R$ 224,10	0,59%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	%
7.7	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	26,00	R$ 32,09	24,52%	R$ 39,96	R$ 1.038,96	2,74%
7.8	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	70,00	R$ 27,32	24,52%	R$ 34,02	R$ 2.381,40	6,29%
7.9	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	3,00	R$ 329,79	24,52%	R$ 410,65	R$ 1.231,95	3,25%
7.10	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	330,00	R$ 7,17	24,52%	R$ 8,93	R$ 2.946,90	7,79%
7.11	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	50,00	R$ 8,67	24,52%	R$ 10,80	R$ 540,00	1,43%
7.12	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	30,00	R$ 18,62	24,52%	R$ 23,19	R$ 695,70	1,84%
7.13	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	200,00	R$ 2,89	24,52%	R$ 3,60	R$ 720,00	1,90%
7.14	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	R$ 99,06	24,52%	R$ 123,35	R$ 246,70	0,65%
7.15	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	340,00	R$ 10,38	24,52%	R$ 12,93	R$ 4.396,20	11,61%
7.16	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	R$ 160,14	24,52%	R$ 199,41	R$ 199,41	0,53%
7.17	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	9,00	R$ 24,07	24,52%	R$ 29,97	R$ 269,73	0,71%
7.18	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	R$ 24,07	24,52%	R$ 29,97	R$ 119,88	0,32%
7.19	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	R$ 133,83	24,52%	R$ 166,65	R$ 666,60	1,76%
7.20	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	10,00	R$ 169,79	24,52%	R$ 211,42	R$ 2.114,20	5,59%
7.21	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	R$ 435,28	24,52%	R$ 542,01	R$ 542,01	1,43%
7.22	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	R$ 17,52	24,52%	R$ 21,82	R$ 43,64	0,12%
7.23	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	3,00	R$ 23,28	24,52%	R$ 28,99	R$ 86,97	0,23%
7.24	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	16,00	R$ 23,88	24,52%	R$ 29,74	R$ 475,84	1,26%
7.25	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	6,00	R$ 8,85	24,52%	R$ 11,02	R$ 66,12	0,17%
8	**COD**	**VESTIÁRIO - DEPÓSITO**						**R$ 27.601,33**	**5,41%**
8.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	18,14	R$ 103,12	24,52%	R$ 128,41	R$ 2.329,36	8,44%
8.2	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	18,14	R$ 12,35	24,52%	R$ 15,38	R$ 278,99	1,01%
8.3	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	2,00	R$ 65,78	24,52%	R$ 81,91	R$ 163,82	0,59%
8.4	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	159,80	R$ 7,42	24,52%	R$ 9,24	R$ 1.476,55	5,35%
8.5	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	63,84	R$ 38,20	24,52%	R$ 47,57	R$ 3.036,87	11,00%
8.6	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	95,96	R$ 39,21	24,52%	R$ 48,82	R$ 4.684,77	16,97%
8.7	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	63,84	R$ 73,75	24,52%	R$ 91,83	R$ 5.862,48	21,24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	%
8.8	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	63,84	R$ 12,35	24,52%	R$ 15,38	R$ 981,86	3,56%
8.9	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	30,00	R$ 26,69	24,52%	R$ 33,23	R$ 996,90	3,61%
8.10	C0032	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10)M COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	R$ 410,13	24,52%	R$ 510,69	R$ 1.021,38	3,70%
8.11	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	3,36	R$ 292,70	24,52%	R$ 364,47	R$ 1.224,62	4,44%
8.12	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40	R$ 44,42	24,52%	R$ 55,31	R$ 464,60	1,68%
8.13	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	19,02	R$ 12,83	24,52%	R$ 15,98	R$ 303,94	1,10%
8.14	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	19,02	R$ 25,72	24,52%	R$ 32,03	R$ 609,21	2,21%
8.15	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	67,24	R$ 13,81	24,52%	R$ 17,20	R$ 1.156,53	4,19%
8.16	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	2,00	R$ 411,42	24,52%	R$ 512,30	R$ 1.024,60	3,71%
8.17	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	R$ 636,24	24,52%	R$ 792,25	R$ 1.584,50	5,74%
8.18	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	2,00	R$ 25,76	24,52%	R$ 32,08	R$ 64,16	0,23%
8.19	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	2,00	R$ 77,26	24,52%	R$ 96,20	R$ 192,40	0,70%
8.20	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	2,00	R$ 57,76	24,52%	R$ 71,92	R$ 143,84	0,52%
9	COD	TRATAMENTO SANITÁRIO						R$ 9.690,55	1,90%
9.1	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	UN	1,00	R$ 2.336,61	24,52%	R$ 2.909,55	R$ 2.909,55	30,02%
9.2	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	UN	1,00	R$ 1.984,00	24,52%	R$ 2.470,48	R$ 2.470,48	25,49%
9.3	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020 PA	UN	1,00	R$ 3.461,71	24,52%	R$ 4.310,52	R$ 4.310,52	44,48%
10	COD	LIMPEZA FINAL						R$ 1.720,00	0,34%
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1000,00	R$ 1,38	24,52%	R$ 1,72	R$ 1.720,00	100,00%
11	COD	AJUSTE TOPOGRÁFICO TERRENO (ATERRO)						R$ 37.209,68	7,30%
11.1	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	336,00	R$ 4,97	24,52%	R$ 6,19	R$ 2.079,84	5,59%
11.2	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	336,00	R$ 4,97	24,52%	R$ 6,19	R$ 2.079,84	5,59%
11.3	C3175	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1001 A 1200M	M3	1000,00	R$ 14,36	24,52%	R$ 17,88	R$ 17.880,00	48,05%
11.4	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	1000,00	R$ 12,18	24,52%	R$ 15,17	R$ 15.170,00	40,77%
VALOR POR EXTENSO:		O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE : QUINHENTOS E DEZ MIL E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					TOTAL GERAL	R$ 510.001,76	100,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO S/BDI	BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	%

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FURQUILHA
FLS 263

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA
CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)
LOCAL
LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE

ENCARGOS SOCIAIS 84,44%
BDI 24,52%
DATA 12/08/2026
REF SEINFRA-CE 028.1

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OBSERVAÇÕES	COMPRIMENTO(M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	REPETIÇÕES (UND)	DESCONTO		ÁREA/VOLUME (M²/M³)
1	REF	COD	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
1.1	COMPOSIÇÃO	COMP.ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (PERCENTUAL RELATIVO A EXECUÇÃO)				100,00		=	100,00
2	REF	COD	IMPLANTAÇÕES										
2.1	SEINFRA 28.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	100,00	ATERRO	10,00	10,00		1,00		=	100,00
2.2	SEINFRA 28.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	100,00	CORTE E ATERRO COMPENSADO	10,00	10,00		1,00		=	100,00
3	REF	COD	SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1			CANTEIRO DE OBRAS										
3.1.1	SEINFRA 28.1	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	12,00	CANTEIRO DE ORBAS	4,00	3,00				=	12,00
3.1.2	SEINFRA 28.1	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	CANTEIRO DE ORBAS				1,00		=	1,00
3.1.3	SEINFRA 28.1	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	CANTEIRO DE ORBAS				1,00		=	1,00
3.1.4	SEINFRA 28.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	CANTEIRO DE ORBAS	3,00	2,00				=	6,00
4	REF	COD	MUROS E FECHAMENTOS										
4.1			PINTURA										
4.1.1	SEINFRA 28.1	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	130,00	PINTURA				130,00		=	130,00
4.2			ALAMBRADO										
4.2.1	SEINFRA 28.1	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	3,00	PORTÃO				3,00		=	3,00
4.2.2	SEINFRA 28.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	260,00	ALAMBRADO				260,00		=	260,00
5	REF	COD	ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA										
5.1			PREPARAÇÃO DO TERRENO										
5.1.1	SEINFRA 28.1	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	100,00	BASE DRENANTE				100,00		=	100,00
5.1.2	SEINFRA 28.1	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	100,00	CARGA DE MATERIAL				100,00		=	100,00
5.1.3	SEINFRA 28.1	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	100,00	TRANSPORTE DE MATERIAL				100,00		=	100,00
5.1.4	SEINFRA 28.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	20,00	LASTRO PÓ DE PEDRA DRENANTE				20,00		=	20,00
5.1.5	SEINFRA 28.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	1000,00	COMPACTAÇÃO	40,00	25,00				=	1.000,00
5.1.6	SEINFRA 28.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00	TRAVES				1,00		=	1,00
5.1.7	SEINFRA 28.1	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	M2	1000,00	LONA PARA DRENAGEM	40,00	25,00				=	1.000,00
5.1.8	SEINFRA 28.1	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1000,00	GRAMA SINTÉTICA ARENINHA	40,00	25,00				=	1.000,00
6	REF	COD	OBRAS DE DRENAGEM										
6.1	SEINFRA 28.1	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	20,00	TUBO DRENAGEM				20,00		=	20,00
6.2	SEINFRA 28.1	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	51,00	CONEXÃO DRENAGEM				51,00		=	51,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 26

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OBSERVAÇÕES	COMPRIMENTO(M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	REPETIÇÕES (UND)	DESCONTO		ÁREA/VOLUME (M^2/M^3)
6.3	SINAPI 06/2026	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	279,00		279,00					=	279,00
6.4	SEINFRA 28.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	28,00		28,00					=	28,00
6.5	SEINFRA 28.1	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	7,00		7,00					=	7,00
6.6	SEINFRA 28.1	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	2,52		0,60	0,60		7,00		=	2,52
7	REF.	COD	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
7.1	SEINFRA 28.1	C4988	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4,00		=	4,00
7.2	SEINFRA 28.1	C4976	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1,00		=	1,00
7.3	SEINFRA 28.1	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1,00		=	1,00
7.4	SEINFRA 28.1	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1,00		=	1,00
7.5	SEINFRA 28.1	C4946	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM CORPO EM POLICARBONATO INJETADO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO E TEXTURIZADO DE ALTO IMPACTO COM ACABAMENTO EXTERNO LISO E ESTABILIZADO PARA RAIOS UV, VEDAÇÃO EM POLIURETANO E GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, REATOR ELETRONICO COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W - COMPLETA	UN	2,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2,00		=	2,00
7.6	SEINFRA 28.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	10,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10,00		=	10,00
7.7	SEINFRA 28.1	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	26,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				26,00		=	26,00
7.8	SEINFRA 28.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	70,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				70,00		=	70,00
7.9	SEINFRA 28.1	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	3,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3,00		=	3,00
7.10	SEINFRA 28.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	330,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				330,00		=	330,00
7.11	SEINFRA 28.1	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	50,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				50,00		=	50,00
7.12	SEINFRA 28.1	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	30,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				30,00		=	30,00
7.13	SEINFRA 28.1	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	200,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				200,00		=	200,00
7.14	SEINFRA 28.1	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2,00		=	2,00
7.15	SEINFRA 28.1	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	340,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				340,00		=	340,00
7.16	SEINFRA 28.1	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1,00		=	1,00
7.17	SEINFRA 28.1	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	9,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				9,00		=	9,00
7.18	SEINFRA 28.1	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4,00		=	4,00
7.19	SEINFRA 28.1	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4,00		=	4,00
7.20	SEINFRA 28.1	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	10,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10,00		=	10,00
7.21	SEINFRA 28.1	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1,00		=	1,00
7.22	SEINFRA 28.1	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2,00		=	2,00
7.23	SEINFRA 28.1	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	3,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3,00		=	3,00
7.24	SEINFRA 28.1	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	16,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				16,00		=	16,00
7.25	SEINFRA 28.1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	6,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6,00		=	6,00
8	REF.	COD	VESTIÁRIO - DEPÓSITO										
8.1	SEINFRA 28.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	18,14	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				18,14		=	18,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FURQUILHA
FLS 26

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OBSERVAÇÕES	COMPRIMENTO(M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	REPETIÇÕES (UND)	DESCONTO		AREA/VOLUME (M^2/M^3)
8.2	SEINFRA 28.1	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm^2) (PAREDE/PISO)	M2	18,14	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				18,14		=	18,14
8.3	SEINFRA 28.1	C2286	SOLEIRA DE MARMORE L= 15cm	M	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.4	SEINFRA 28.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	159,80	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				159,80		=	159,80
8.5	SEINFRA 28.1	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	63,84	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				63,84		=	63,84
8.6	SEINFRA 28.1	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	95,96	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				95,96		=	95,96
8.7	SEINFRA 28.1	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm^2) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	63,84	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				63,84		=	63,84
8.8	SEINFRA 28.1	C1129	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm^2) (PAREDE/PISO)	M2	63,84	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				63,84		=	63,84
8.9	SEINFRA 28.1	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	30,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				30,00		=	30,00
8.10	SEINFRA 28.1	C0032	PORTA EM PVC P/DIVISÓRIA (0,80X2,10)M COMPLETA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.11	SEINFRA 28.1	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	3,36	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				3,36		=	3,36
8.12	SEINFRA 28.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	8,40	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				8,40		=	8,40
8.13	SEINFRA 28.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	19,02	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				19,02		=	19,02
8.14	SEINFRA 28.1	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	19,02	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				19,02		=	19,02
8.15	SEINFRA 28.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	67,24	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				67,24		=	67,24
8.16	SEINFRA 28.1	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.17	SEINFRA 28.1	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.18	SEINFRA 28.1	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.19	SEINFRA 28.1	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUCA BRANCA (15X15)cm	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.20	SEINFRA 28.1	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.21	SEINFRA 28.1	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.22	SEINFRA 28.1	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.23	SEINFRA 28.1	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.24	SEINFRA 28.1	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				1,00		=	1,00
8.25	SEINFRA 28.1	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	0,80	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				0,80		=	0,80
8.26	SEINFRA 28.1	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.27	SEINFRA 28.1	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	UN	4,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				4,00		=	4,00
8.28	SEINFRA 28.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	10,49	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				10,49		=	10,49
8.29	SEINFRA 28.1	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	11,10	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				11,10		=	11,10
8.30	SEINFRA 28.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	9,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				9,00		=	9,00
8.31	SEINFRA 28.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	9,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				9,00		=	9,00
8.32	SEINFRA 28.1	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UN	2,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				2,00		=	2,00
8.33	SEINFRA 28.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	18,14	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				18,14		=	18,14
9	**REF**	**COD**	**AJUSTE TOPOGRÁFICO TERRENO (ATERRO)**										
9.1	SINAPI 06/2026	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M. ALTURA INTERNA = 2,50 M. VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5	UN	1,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				1,00		=	1,00
9.2	SINAPI 06/2026	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M. ALTURA INTERNA = 1,50 M. VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5	UN	1,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				1,00		=	1,00
9.3	SINAPI 06/2026	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M. ALTURA INTERNA = 2,00 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M^2 (PARA 5	UN	1,00	VESTIÁRIO / DEPÓSITO				1,00		=	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 2606

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	OBSERVAÇÕES	COMPRIMENTO(M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	REPETIÇÕES (UND)	DESCONTO		ÁREA/VOLUME (M^2/M^3)
10	**REF**	**COD**	**LIMPEZA FINAL**										
10.1	SEINFRA 28.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1000,00	LIMPEZA GERAL	40,00	25,00				=	1.000,00
11	**REF**	**COD**	**AJUSTE TOPOGRÁFICO TERRENO (ATERRO)**										
11.1	SEINFRA 28.1	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	336,00	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	28,00	6,00		2,00		=	336,00
11.2	SEINFRA 28.1	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	336,00	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	28,00	6,00		2,00		=	336,00
11.3	SEINFRA 28.1	C3175	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1001 A 1200M	M3	1000,00	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE	40,00	25,00		1,00		=	1.000,00
11.4	SEINFRA 28.1	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	1000,00	ATERRO COMPACTADO (PIÇARRA)	40,00	25,00		1,00		=	1.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS 267

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS. 268

COMPOSIÇÕES

OBRA	ENCARGOS SOCIAIS	BDI
CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)	84,44%	24,52%
LOCAL	**DATA**	**REF**
LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE	12/08/2026	SEINFRA-CE 028.1

COMP.ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						%
MAO DE OBRA			Unidade	Coeficiente	Preço		Total
I8590	SINAPI 12.2023	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,80	R$ 6.171,03	R$	4.936,82
I8584	SINAPI 12.2023	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,02	R$ 17.326,01	R$	346,52
					TOTAL SIMPLES	R$	5.283,34
					TOTAL P/ 3 MESES	R$	15.850,02
					FRAÇÃO DE 100%	R$	158,49
					BDI	R$	-
					TOTAL GERAL	R$	158,49

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA
CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)
LOCAL
LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE

ENCARGOS SOCIAIS 84,44%
BDI 24,52%
DATA 12/08/2026
REF SEINFRA-CE 028.1

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 19.735,00	25,00%	R$ 4.933,75	25,00%	R$ 4.933,75	25,00%	R$ 4.933,75	25,00%	R$ 4.933,75
2	IMPLANTAÇÕES	R$ 14.115,00	100,00%	R$ 14.115,00		R$ -		R$ -		R$ -
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.997,03	100,00%	R$ 9.997,03		R$ -		R$ -		R$ -
4	MUROS E FECHAMENTOS	R$ 106.614,64	48,00%	R$ 51.175,03	52,00%	R$ 55.439,61		R$ -		R$ -
5	ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA	R$ 235.201,38	24,00%	R$ 56.448,33	26,00%	R$ 61.152,36	24,00%	R$ 56.448,33	26,00%	R$ 61.152,36
6	ARENA ESPORTIVA, DRENAGEM E GRAMA ESPORTIVA	R$ 10.265,59	23,00%	R$ 2.361,09	27,00%	R$ 2.771,71	23,00%	R$ 2.361,09	27,00%	R$ 2.771,71
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 37.851,56		R$ -	100,00%	R$ 37.851,56		R$ -		R$ -
8	VESTIÁRIO - DEPÓSITO	R$ 27.601,33		R$ -		R$ -	50,00%	R$ 13.800,67	50,00%	R$ 13.800,67
9	TRATAMENTO SANITÁRIO	R$ 9.690,55		R$ -		R$ -	50,00%	R$ 4.845,28	50,00%	R$ 4.845,28
10	LIMPEZA FINAL	R$ 1.720,00		R$ -	25,00%	R$ 430,00	25,00%	R$ 430,00	50,00%	R$ 860,00
11	AJUSTE TOPOGRÁFICO TERRENO (ATERRO)	R$ 37.209,68	100,00%	R$ 37.209,68		R$ -		R$ -		R$ -
		R$ 510.001,76	34,56%	R$ 176.239,91	31,88%	R$ 162.578,99	16,24%	R$ 82.819,12	17,33%	R$ 88.363,77
	TOTAL ACUMULADO		34,56%	R$ 176.239,91	66,43%	R$ 338.818,90	82,67%	R$ 421.638,02	100,00%	R$ 510.001,79

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:40:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA FLS 26

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 270 FLS

COMPOSIÇÃO BDI

OBRA:

CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)

LOCAL:

LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE

DATA

12/08/2026

REF

SEINFRA-CE 028.1

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,15
	PIS	**0,65**
	COFINS	**3,00**
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	**10,15**

	BDI =	**24,52%**

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1+\frac{I}{100}\right)\left(1+\frac{R}{100}\right)\left(1+\frac{F}{100}\right)}{1-\left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)}\right)-1\right]x100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)}\right)-1\right]x100 =$$

Sendo:

i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal – ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração liquida da empresa.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:42:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

Secretaria de INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 271 FLS

TABELA DE ENCARGOS

OBRA	ENCARGOS SOCIAIS	BDI
CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP)	84,44%	24,52%
LOCAL	**DATA**	**REF**
LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA - CE	12/08/2026	SEINFRA-CE 028.1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEINFRA 028.1	
		HORISTA %	MENSALISTA %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,8%**	**16,8%**
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A**	**48,36%**	**19,04%**
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS FUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA DE A**	**10,70%**	**8,09%**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58%**	**3,55%**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
TOTAL (A + B + C + D)		**84,44%**	**47,48%**

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:42:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
272
FLS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
273
FLS

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar as intervenções planejadas para a **CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE**, situada na localidade de Cajazeiras, zona rural, município de Forquilha - CE, CEP: 62115-000. Coordenadas: 367199.00, 9589552.00. O presente documento visa fornecer uma visão abrangente das ações a serem implementadas, elucidando quaisquer dúvidas que possam surgir. É importante ressaltar que este documento não substitui o projeto executivo, o orçamento detalhado ou a memória de cálculo, mas serve como um anexo informativo para complementar esses documentos técnicos. As intervenções propostas são destinadas a melhorar a qualidade dos serviços prestados pela escola e a adequar suas instalações para a prestação de assistência em turnos prolongados ou integralmente, conforme a demanda crescente da população local.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições de serviços e tipos de materiais a serem empregados por ocasião da Obra da CONSTRUÇÃO DE ARENINHA PADRÃO.

1.0-ENCARGOS:

Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos da Prefeitura Municipal de Forquilha, que obrigatoriamente o empreiteiro deverá conhecer.

- A empreiteira se obriga á saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica- administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
274
FLS

2.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário e ainda às normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, OI E CAGECE.
- Serão fornecidos todos os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços.
- Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e
- primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidas.
- Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar à fiscalização, por
- escrito, sendo a posição da fiscalização oficializada também por escrito.
- Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada à execução dos serviços, deverá ser comprovadamente bem qualificada.
- A construtora manterá um livro, "Diário de Ocorrências", onde serão efetuados os registros diários por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.
- Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos e contratos, será resolvida pela Fiscalização, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra, é prevalecida pelas informações contidas nos projetos fornecidos, e em seguida é que vêem os demais documentos do processo licitatório.
- Compete ao licitante a verificação "in loco" antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, dimensionamento do canteiro, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços e outros.
- O julgamento da qualidade dos serviços e materiais é de competência exclusiva da comissão de fiscalização da referida obra.

3.0- DESPESAS:

As despesas referentes às instalações provisórias da obra, tais como: água, luz, esgoto, telefone, etc.,

inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor.

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licença, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim, taxas de quaisquer naturezas, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo da construtora, bem como prêmios de seguros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
275
FLS

4.0- INSTALAÇÃO DA OBRA:

Será vedada a fixação de outras placas alheias à obra: anúncios ou propaganda de quaisquer naturezas.

Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.

Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas máscaras, etc., quando necessários como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolição e reconstrução dos serviços que a

fiscalização julgue como imperfeitos.

NOTA: Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18: Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil. Além da elaboração de um PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

5.0- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo do engenheiro residente e do construtor, com o auxílio do mestre geral, todos em regime de tempo integral. A medição do item administração da obra será proporcional aos serviços executados.

6.0- SERVIÇOS GERAIS:

Em anexo, seguem documentos complementares especificando e descrevendo a presente obra e os serviços relacionados com a mesma e são de inteira responsabilidade dos respectivos profissionais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
276
FLS

ÍNDICE

1.0 **Introdução**

2.0 **Partido Arquitetônico**

3.0 **Programa de Necessidades**

4.0 **Especificações**

4.1 Alambrado
4.2 Piso em Grama Sintética
4.3 Bloco de Vestiários
4.3.1 Pisos
4.3.2 Tetos
4.3.3 Paredes
4.3.4 Fachadas
4.3.5 Esquadrias e cobogós
4.3.6 Coberta
4.3.7 Pedras
4.4 Letreiro
4.5 Iluminação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
277
FLS

1. Introdução

Dando continuidade à iniciativa do Governo do Estado de urbanizar e requalificar campos de várzea em bairros com alto índice de vulnerabilidade social, as ARENINHAS TIPO II são campos de futebol de dimensões reduzidas mas dotados de infraestrutura de apoio que serão implantadas em diversos municípios do Estado. O objetivo é entregar à população equipamentos esportivos de qualidade, onde a comunidade possa, além de praticar atividade física, ter um espaço seguro de convivência, lazer e formação cidadã.

O presente memorial refere-se ao projeto modelo para as ARENINHAS TIPO II, que servirá como referência para todas as implantações, criando uma identidade arquitetônica que evidencie a intervenção do Estado nos municípios.

O projeto padrão (modelo) foi desenvolvido considerando uma implantação em terreno hipotético, plano, de formato regular, de dimensões 43,50x30,00m, totalizando 1.305,00m² de área urbanizada.

2. Partido Arquitetônico

As ARENINHAS são espaços públicos urbanizados que contém gramado sintético, mureta com alambrado, 02 vestiários, iluminação e drenagem.

O projeto padrão é somente uma referência para projetos em diferentes localidades, em terrenos de tipologia e dimensões particulares, sendo cada implantação única. Portanto, o projeto poderá se adequar de maneiras diferentes sem, no entanto, perder o conceito inicial, dado através da disposição dos equipamentos, acessos e áreas urbanizadas.

Outra importante premissa foi a escolha dos materiais especificados, onde priorizou-se a maior durabilidade, resistência a vandalismo e mínimo custo de manutenção, considerando o fato de que as Prefeituras serão plenamente responsáveis pela manutenção e gestão do equipamento.

3. Programa de Necessidades

Cada ARENINHA TIPO II é composta pelo campo e a infraestrutura necessária para atender à atividade proposta.

1. Campo em grama sintética 585,00 m²
2. Bloco com 02 Vestiários 27,05 m²

4. Especificações

Alambrado

- Alambrado tipo tela metálica n°14 revestida com pvc costurada nos tubos com fio da própria tela, cor
- verde ou equivalente;
- Baldrame de contorno com profundidade de 40cm;
- Mureta em alvenaria de tijolo furado com acabamento em reboco e textura acrílica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
278
FLS

- Chapim pré-moldado de concreto, espessura 2cm, sem abas, acabamento liso com arestas chanfradas;
- Acréscimo de faixa de 3m de altura de rede de nylon malha 13x13cm cor branca
- nos dois lados menores (linha de fundo/ por trás das traves), montadas no prolongamento da estrutura tubular do alambrado.

Piso em Grama Sintética

Grama Sintética

Instalação de grama sintética acima do contra-piso pronto com preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia de rio peneirada e seca (15 kg/m²), granulometria 40/45 ou 50/60, complementado- se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m²) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol;
- Altura Fios (tufos): Mínimo de 50,00 mm;
- Tipo dos fios: Em polietileno Fibrilados ou Monofilamentos;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para
- União dos rolos de grama sintética.

PARA GRAMA FIBRILADA

- Título dos Fios: Mínimo de 11.000 (Dtex).
- Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 120 µ
- Base da grama sintética: Tela dupla em Polipropileno entrelaçado + látex enriquecido.

PARA GRAMA MONIFILAMENTO

- Título dos Fios: Mínimo de 12.000 (Dtex).Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 330 µ
- Base da grama sintética: Tela dupla em polipropileno entrelaçado + não tecido tipo
- "cabelo de anjo" ou tripla camada + látex enriquecido.
- A empresa fabricante do gramado sintético deve apresentar avaliações de suas
- especificações técnicas junto a um instituto preparado e equipado para isso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
79
FLS

- Inmetro ou IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas, quanto aos itens:
  - Determinação da Altura dos Tufos;
  - Determinação do título dos fios
  - Determinação do Escartamento de Tecimento
  - Determinação do Número de pontos por metro quadrado;
  - A empresa fabricante deve apresentar testes de desempenho do produto "grama sintética", segundo as Normas do Manual FIFA – Handbook Test Methods for Football Turf, realizados por um Laboratório credenciado (*) pela FIFA (Federation Internationale de Football Association) em amostras do produto, onde se comprove os itens e resultados conforme abaixo:

A. Rolagem de bola (Ball Roll)
B. Material seco (Dry): Minimo de 4m e máximo de 8m Material Molhado (wet): Minimo de 4m e máximo 8m
C. Absorção de Impactos (Shock Absorption),
D. Depois de simulado o Uso 20.200 ciclos (After simulated wear 20.200 cycles): Mínimo de 55% e máximo de 70%
E. Arrancamento de Tufo do Carpete (Carpet Tuft Withdrawal), Sem envelhecimento (Unaged):
≥30N

Envelhecido em água (water aged): ≥30N
*Estes ensaios deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado sintético. Laboratórios Credenciados FIFA:
http://quality.fifa.com/en/Goal-Line-Technology/Become-a-licensee/FIFA-accredited-test- institutes/

Contra-piso para gramado

O aterro será composto de areia, brita, e pó de pedra, duplamente compactado, devendo ser empregada energia de compactação compatível com o tipo de solo, a fim de garantir um grau de compactação de no mínimo, 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - "Solo – Ensaio de Compactação". As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação,deverão ser novamente levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681 – "Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações", levando em conta às exigências do projeto e das especificações próprias da obra/serviço.

Bloco de Vestiários

Piso

Cerâmica esmaltada; antiderrapante; PEI 5; 30x30 cm; espessura mínima de 9,5mm; cor branca. Onde houver mudança do tipo de pavimento, colocar soleira em

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
240
FLS

granito cinza corumbá com a largura da parede acabada.

Parede

Até h=2,10m:
Cerâmica esmaltada; antiderrapante; PEI 5; 30x30 cm; espessura mínima de 9,5mm; cor branca. Onde houver mudança do tipo de pavimento, colocar soleira em granito cinza corumbá com a largura da parede acabada.
Restante: pintura latex branca

Teto

Pintura látex; cor branco neve; em três demãos; sobre laje emassada.

Fachada

- Pintura com textura acrílica; cor branco neve; lavável; em três demãos; sobre alvenaria emassada.

Esquadrias e Cobogós

- Portas de 01 folha de abrir, em chapa de ferro; acabamento em pintura esmalte à base de água cor verde fosco em 3 demãos. Revestimento em faixas de chapa de alumínio natural nas duas faces, conforme detalhamento no projeto.
- Maçanetas das portas do tipo alavanca.
- Cobogós de concreto tipo antichuva com acabamento em tinta acrílica branca.

Coberta

- A cobertura da edificação será executada com estrutura convencional de madeira (linhas, caibros e ripas) e telha cerâmica tipo colonial, inclinação=25%.
- A coberta, em uma única água, não necessita de calhas.
- Platibanda em alvenaria com chapim pré-moldado de concreto, espessura 2cm, sem abas, acabamento liso com arestas chanfradas.

Pedras

- Soleiras em granito cinza corumbá, espessura de 20mm e na largura da alvenaria
- As bancadas serão em granito cinza corumbá, espessura de 20mm, com dimensões conforme projeto; o espelho sobre cada bancada, tangenciando as paredes, será do mesmo granito e espessura (alturas variáveis, conforme projeto); também deverá ser instalado espelho do mesmo granito e espessura (alturas variáveis, conforme projeto), contornando cada bancada.

Letreiro

- Letreiro em letra caixa em aço galvanizado com aplicação de fundo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 281 FLS

galvanizados e pintura automotiva cor amarelo, conforme projeto.

Iluminação

- Geral de contorno: iluminação pública existente do entorno (vias públicas).
- Campo de Futebol: com 04 postes em concreto de altura útil de 8,40m e conjunto de 03 (três) projetores de 400W cada (ver projeto elétrico).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
282
FLS

ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS DA ARENINHA

1. OBJETIVO

O presente memorial tem o objetivo de justificar e especificar as instalações hidrossanitárias e de águas pluviais do centro de esporte para futebol, conforme as normas vigentes.

2. CARACTERÍSTICAS

Trata-se se um campo de futebol sintético e um bloco de apoio com dois vestiários e um depósito.

3. DESCRIÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA

3.1. ALIMENTAÇÃO PREDIAL

Será utilizado o sistema de distribuição direta, sendo alimentado pela rede pública. O que exclui a utilização de reservatório superior.

3.2. DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO DO HIDRÔMETRO

Adotaremos uma tubulação de 25mm.

3.3. DIMENSIONAMENTO DAS TUBULAÇÕES

Para dimensionamento das tubulações foi atendida a exigência da NBR 5626, através da TABELA 1 para definição dos ramais e obtenção da somatória de pesos relativos dos pontos de utilização empregada no dimensionamento das colunas e TABELA 3 que fixa a pressão dinâmica e estática fixando-as entre o seguinte campo de variação: Pressão estática máxima de 400 Kpa.

Pressão dinâmica mínima de 5 Kpa.

4. DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA

O projeto de coleta e encaminhamento dos efluentes sanitários foi executado atendendo as recomendações técnicas da NBR – 8160 compatibilizando-o com as soluções arquitetônicas.

Todas as tubulações de esgoto sanitário serão dimensionadas para funcionar como condutores livres, o escoamento se processará por gravidade e declividade até o destino final de esgotos existente.

As tubulações de esgotos primários serão ventiladas a fim de que os gases emanados dos coletores sejam encaminhados convenientemente para a atmosfera, acima da coberta.

4.1. DIMENSIONAMENTO DOS RAMAIS DE ESGOTO E DESCARGA

Os ramais de esgoto foram dimensionados atendendo ao exposto da TABELA 5 da NBR – 8160.

*40 mm– Ramais de esgoto de lavatórios e ralos;

*50 mm– Ramais de ventilação, ramais de saída das caixas sifonadas;

*75 mm– Coluna de ventilação e ramais de esgoto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
263
FLS

*100 mm– Ramais de esgoto dos vasos sanitários e subcoletores.

4.2. VENTILAÇÃO

O projeto de instalação de ventilação foi executado de modo a permitir a saída dos gases na vertical que se formam no interior das tubulações de esgoto e devem apresentar a sua extremidade superior na coberta, ou seja, em contato com o ar atmosférico. Os diâmetros devem ser rigorosamente executados de acordo com o projeto e sua altura 30 cm acima da cobertura. A NBR-8160 apresenta as tabelas 1 e 8 abaixo, respectivamente, para o dimensionamento dos ramais de ventilação.

4.3. DIMENSIONAMENTO DOS SUBCOLETORES

A NBR-8160 utiliza a tabela 7 para o dimensionamento dos subcoletores e coletores prediais. De acordo com a tabela 3 da NBR 8160, temos: 02 VASOS SANITÁRIOS x 6 UHC = 12 UHC

02 LAVATÓRIOS x 2 UHC = 04 UHC
02 MICTÓRIOS x 2 UHC = 10 UHC
06 CHUVEIRO x 4 UHC = 24 UHC

Totalizando 50 UHC. Temos, portanto, de acordo com a tabela acima, um tubo de 100 mm com inclinação de 1% para encaminhar todo o efluente para o destino final de esgotos.

4.4. DIMENSIONAMENTO DO DESTINO FINAL DE ESGOTOS

A NBR-13969 dá as diretrizes para este dimensionamento.

5. DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

A NBR-10844 é a norma que dá as diretrizes neste projeto.

Toda a contribuição de água pluvial do bloco do vestiário, será direcionada ao gramado sintético. Na área do gramado sintético, utilizaremos escoamento superficial, onde a contribuição será direcionada devido ao caimento para as laterais do gramado, onde as tubulações escoarão para a área externa, sobre as caneletas de drenagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
284
FLS

ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ARENINHA

1-ESPECIFICAÇÕES

1.1-CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações elétricas e telefônicas obedecerão rigorosamente os respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da ENEL, bem como seguir as normas de

Este memorial tem por objetivo descrever de forma clara os materiais utilizados, bem como as especifica ções té cnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associa çã o Brasileira de Normas

1.2-NORMAS TÉCNICAS

-NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condu ção de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga
100%) – Procedimento;
-NBR/IEC 60947 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Industrial – Especificação;
-NBR 8995-1 - ABNT – Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;
-NBR 6148 – ABNT – Condutores isolados com isola ção extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tens õ es at é 750 V – Sem cobertura – Especificação.
-NBR 6150 – ABNT – Eletroduto de PVC rígido – Especificação.
-NBR 6151 – ABNT – Classifica ção de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques el é tricos – Classificação.
-NBR 7285 – ABNT - Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura – Especificação.
-NBR IEC 50 (826) – Vocabulário eletrotécnico internacional – Capítulo 826 instalações elétricas em edificações.
-NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão
-NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público
– Requisitos específicos.
-NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexist ê ncia destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

- ANSI - American National Standard Institute
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- ASTM - American Society for Testing and Materials
- IEC – International Electrotechnical Comission
- ISA – Instrumental Standards Association

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
285
FLS

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução da dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na é poca da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

1.3-DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA MEDIÇÃO

A medi ção de energia el é trica ser á feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL);

ATERRAMENTO

O sistema de aterramento el é trico ser á o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;

ALIMENTADORES

Os circuitos alimentadores de quadros de distribui ç ã o e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolação e cobertura em PVC 70°, classe de isolamento 0,6/1,0KV;

CIRCUITOS TERMINAIS

Os circuitos os circuitos terminais serão compostos por condutores

de cobre isolados, isolação em PVC 70°, classe de isolamento 450/750V. Circuitos de iluminação externa terão clase de isolamento 1000V.

1.4-QUADROS

Para conter os diversos equipamentos de prote çã o e comando de toda a instalação, serão executados diversos quadros, como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto.

Conterão também porta com trinco, que mantenha os equipamentos e seus acionamentos embutidos, barramento de terra e neutro SEPARADOS, sendo o de neutro isolado para 0,6 KV. N ã o ser á permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, dever ã o ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
286
FLS

As barras ser ã o pintadas com esmalte sint é tico, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

1.5-PROTEÇÃO EM BAIXA TENSÃO DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Para prote ç ã o, supervis ã o, controle e comando dos diversos circuitos el é tricos, ser ã o utilizados

exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Nã o ser ã o admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas

por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

INTERRUPTORES DIFERENCIAIS-RESIDUAIS

No intuito de evitarmos a ocorr ê ncia de choques el é tricos prejudiciais à sa úde do ser humano, que podem levar, inclusive, à morte, serão instalados interruptores (IDR) e/ou disjuntores diferenciais residuais (DDR), com sensibilidade de 30mA em circuitos de tomadas localizadas em áreas "molhadas" e/ou circuitos de iluminação e tomadas de áreas externas definidos em projeto.

No caso de utilizaçã o do IDR ou DDR, além dos condutores fases, os condutores neutro serão conectados a estes equipamentos. Estes condutores, após passarem pelo dispositivo de proteção em questão, não poderão ser conectados a condutores neutros ou terras de outros circuitos.

Todos os equipamentos conectados aos circuitos protegidos por IDR ou DDR deverão possuir classe de prote ção *II no intuito de se evitar desligamentos intempestivos.

1.6-CONDUTOS ELETRODUTOS E CONEXÕES

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria.

No caso de eletrodutos rosc á veis, somente ser á admitida a

utilização de elementos pré -fabricados para a execução das emendas, como luvas, conduletes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execu ç ã o do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas redes aparentes.

Nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto conduletes ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 287 FLS

caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Em eletrodutos PVC roscável ou metálicos, ser á exigido o uso de buchas e/ou arruelas de alumínio ou liga Zamack, e no caso de Eletrodutos PVC soldável, deverá ser executada a "pestana" ou "flange" o local.

Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível), devendo ser efetuados na chegada do material, por amostragem, os testes previstos para tal.

1.7-CONDUTORES

CABOS DE BAIXA TENSÃO

Todos os alimentadores de quadros sejam eles Principais ou Parciais como também quando subterrâneos, serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70º. ATEN ÃO!!! - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede el é trica, dever á ser de 2.5 mm2, inclusive na descidas de luminárias (salvo comando de autobóias - 1,5mm²).

Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas plásticas ao longo das bandejas, calhas ou perfilados, e no interior das caixas da rede de eletrodutos.

O condutor neutro ser á sempre na cor azul claro, o terra na cor

verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

Os cabos dos alimentadores dos quadros ou equipamentos deverão ser cortados em lances únicos, não sendo admitido o uso de E vedado o uso de substancias graxas ou aromá ticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfiação de

qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Nunca efetuar a enfiação, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos o condutores dever ão receber identificaçã o com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do

1.8-ILUMINAÇÃO

No vesti á rio ser ã o utilizadas lumin á rias de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares T8 de 16W, corpo em chapa de a ç o tratada e pintada na cor branca. Refletor com acabamento especular de alto brilho. Reator Eletrônico. J á no campo serão utilizados 3 projetores em cada poste, sendo cada projetr com carca ça em alumínio injetada a alta press ão com acabamento em pintura poliéster, com junta de silicone esponjosa. Bandeja em chapa de aço galvanizada para equipamento elétrico. Refletor dispersivo em alumínio anodizado. Vidro temperado 6mm, com

1.9-TOMADAS

Forma previstas tantas tomadas quanto necessário, segundo layout sugerido pelo projeto de arquitetura.

Todas as tomadas deverão possuir o terceiro pino para condutor de proteção (terra), conforme especificado na NBR 14136.

N ã o ser á permitido que o condutor neutro seja utilizado como condutor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
288
FLS

proteção, devendo chegar à cada tomada de corrente

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:42:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

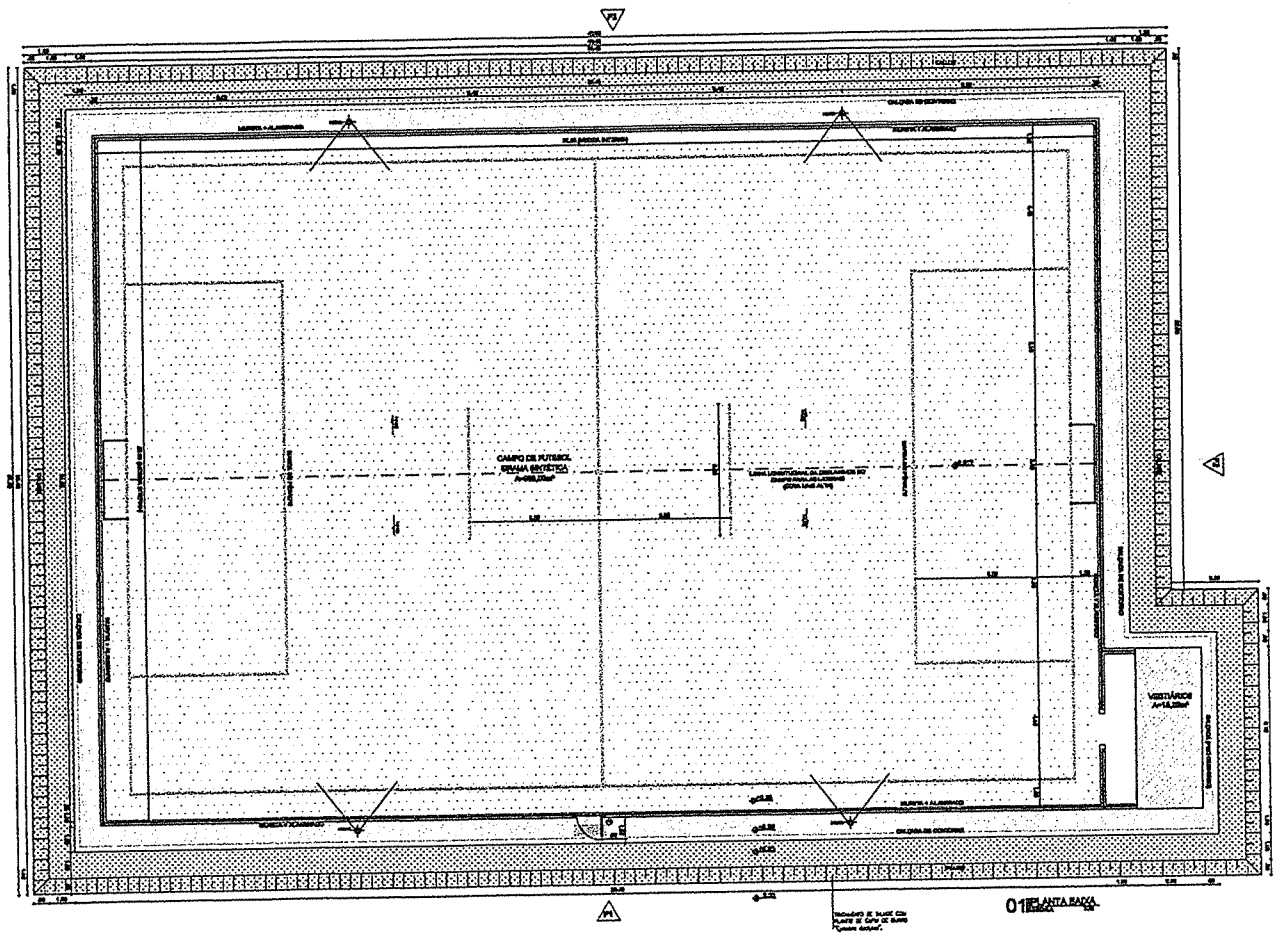

01 PLANTA BAIXA
ESCALA — 1 : 100

QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO	1.413,69 m²
ÁREA DE CALÇADA	138,42 m²
ÁREA INTERNA DO CAMPO	988,80 m²
ÁREA DE VEGETAÇÃO	240,96 m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
PT1	1,00	2,40	01	PORTÃO NO MESMO PADRÃO DO ALAMBRADO (RECUADO) EM TUBO 2 1/2" E TELA Nº ALAMBRADO COM PINTURA COR VERDE.

LEGENDA

PONTE DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR VAZADA, RESISTÊNCIA NOMINAL 30MPA, ALTURA TOTAL 10m ATÉ 12m. FAIXA: ITAPORTERS, ROAD OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

REVISÕES		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	MAI 2026	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO
Secretaria de INFRAESTRUTURA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

ENG. CIVIL EDSON LOPES
CREA-CE: 41167 D

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	Conteúdo: CAMPO
Obra: CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (BOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS	Projeto: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167 D
Local: LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA-CE	Ano do Levantamento / ORÇAMENTO / Escala: 1:100 / 1:50 / 1:25 / 1:20 / 1:10 / 1:5 / 1:1 / 1:2 / 1:3 / 1:4 / 1:5 / 1:6 / 1:7 / 1:8 / 1:9 / 1:10 / 1:11 / 1:12 / 1:13 / 1:14 / 1:15 / 1:16 / 1:17 / 1:18 / 1:19 / 1:20 / 1:21 / 1:22 / 1:23 / 1:24 / 1:25 / 1:26 / 1:27 / 1:28 / 1:29 / 1:30 / 1:31 / 1:32 / 1:33 / 1:34 / 1:35 / 1:36 / 1:37 / 1:38 / 1:39 / 1:40 / 1:41 / 1:42 / 1:43 / 1:44 / 1:45 / 1:46 / 1:47 / 1:48 / 1:49 / 1:50 / 1:51 / 1:52 / 1:53 / 1:54 / 1:55 / 1:56 / 1:57 / 1:58 / 1:59 / 1:60 / 1:61 / 1:62 / 1:63 / 1:64 / 1:65 / 1:66 / 1:67 / 1:68 / 1:69 / 1:70 / 1:71 / 1:72 / 1:73 / 1:74 / 1:75 / 1:76 / 1:77 / 1:78 / 1:79 / 1:80 / 1:81 / 1:82 / 1:83 / 1:84 / 1:85 / 1:86 / 1:87 / 1:88 / 1:89 / 1:90 / 1:91 / 1:92 / 1:93 / 1:94 / 1:95 / 1:96 / 1:97 / 1:98 / 1:99 / 1:100 / 1:101 / 1:102 / 1:103 / 1:104 / 1:105 / 1:106 / 1:107 / 1:108 / 1:109 / 1:110 / 1:111 / 1:112 / 1:113 / 1:114 / 1:115 / 1:116 / 1:117 / 1:118 / 1:119 / 1:120 / 1:121 / 1:122 / 1:123 / 1:124 / 1:125 / 1:126 / 1:127 / 1:128 / 1:129 / 1:130 / 1:131 / 1:132 / 1:133 / 1:134 / 1:135 / 1:136 / 1:137 / 1:138 / 1:139 / 1:140 / 1:141 / 1:142 / 1:143 / 1:144 / 1:145 / 1:146 / 1:147 / 1:148 / 1:149 / 1:150 / 1:151 / 1:152 / 1:153 / 1:154 / 1:155 / 1:156 / 1:157 / 1:158 / 1:159 / 1:160 / 1:161 / 1:162 / 1:163 / 1:164 / 1:165 / 1:166 / 1:167 / 1:168 / 1:169 / 1:170 / 1:171 / 1:172 / 1:173 / 1:174 / 1:175 / 1:176 / 1:177 / 1:178 / 1:179 / 1:180 / 1:181 / 1:182 / 1:183 / 1:184 / 1:185 / 1:186 / 1:187 / 1:188 / 1:189 / 1:190 / 1:191 / 1:192 / 1:193 / 1:194 / 1:195 / 1:196 / 1:197 / 1:198 / 1:199 / 1:200 / 1:201 / 1:202 / 1:203 / 1:204 / 1:205 / 1:206 / 1:207 / 1:208 / 1:209 / 1:210 / 1:211 / 1:212 / 1:213 / 1:214 / 1:215 / 1:216 / 1:217 / 1:218 / 1:219 / 1:220 / 1:221 / 1:222 / 1:223 / 1:224 / 1:225 / 1:226 / 1:227 / 1:228 / 1:229 / 1:230 / 1:231 / 1:232 / 1:233 / 1:234 / 1:235 / 1:236 / 1:237 / 1:238 / 1:239 / 1:240 / 1:241 / 1:242 / 1:243 / 1:244 / 1:245 / 1:246 / 1:247 / 1:248 / 1:249 / 1:250 / 1:251 / 1:252 / 1:253 / 1:254 / 1:255 / 1:256 / 1:257 / 1:258 / 1:259 / 1:260 / 1:261 / 1:262 / 1:263 / 1:264 / 1:265 / 1:266 / 1:267 / 1:268 / 1:269 / 1:270 / 1:271 / 1:272 / 1:273 / 1:274 / 1:275 / 1:276 / 1:277 / 1:278 / 1:279 / 1:280 / 1:281 / 1:282 / 1:283 / 1:284 / 1:285 / 1:286 / 1:287 / 1:288 / 1:289 / 1:290 / 1:291 / 1:292 / 1:293 / 1:294 / 1:295 / 1:296 / 1:297 / 1:298 / 1:299 / 1:300 / 1:301 / 1:302 / 1:303 / 1:304 / 1:305 / 1:306 / 1:307 / 1:308 / 1:309 / 1:310 / 1:311 / 1:312 / 1:313 / 1:314 / 1:315 / 1:316 / 1:317 / 1:318 / 1:319 / 1:320 / 1:321 / 1:322 / 1:323 / 1:324 / 1:325 / 1:326 / 1:327 / 1:328 / 1:329 / 1:330 / 1:331 / 1:332 / 1:333 / 1:334 / 1:335 / 1:336 / 1:337 / 1:338 / 1:339 / 1:340 / 1:341 / 1:342 / 1:343 / 1:344 / 1:345 / 1:346 / 1:347 / 1:348 / 1:349 / 1:350 / 1:351 / 1:352 / 1:353 / 1:354 / 1:355 / 1:356 / 1:357 / 1:358 / 1:359 / 1:360 / 1:361 / 1:362 / 1:363 / 1:364 / 1:365 / 1:366 / 1:367 / 1:368 / 1:369 / 1:370 / 1:371 / 1:372 / 1:373 / 1:374 / 1:375 / 1:376 / 1:377 / 1:378 / 1:379 / 1:380 / 1:381 / 1:382 / 1:383 / 1:384 / 1:385 / 1:386 / 1:387 / 1:388 / 1:389 / 1:390 / 1:391 / 1:392 / 1:393 / 1:394 / 1:395 / 1:396 / 1:397 / 1:398 / 1:399 / 1:400 / 1:401 / 1:402 / 1:403 / 1:404 / 1:405 / 1:406 / 1:407 / 1:408 / 1:409 / 1:410 / 1:411 / 1:412 / 1:413 / 1:414 / 1:415 / 1:416 / 1:417 / 1:418 / 1:419 / 1:420 / 1:421 / 1:422 / 1:423 / 1:424 / 1:425 / 1:426 / 1:427 / 1:428 / 1:429 / 1:430 / 1:431 / 1:432 / 1:433 / 1:434 / 1:435 / 1:436 / 1:437 / 1:438 / 1:439 / 1:440 / 1:441 / 1:442 / 1:443 / 1:444 / 1:445 / 1:446 / 1:447 / 1:448 / 1:449 / 1:450 / 1:451 / 1:452 / 1:453 / 1:454 / 1:455 / 1:456 / 1:457 / 1:458 / 1:459 / 1:460 / 1:461 / 1:462 / 1:463 / 1:464 / 1:465 / 1:466 / 1:467 / 1:468 / 1:469 / 1:470 / 1:471 / 1:472 / 1:473 / 1:474 / 1:475 / 1:476 / 1:477 / 1:478 / 1:479 / 1:480 / 1:481 / 1:482 / 1:483 / 1:484 / 1:485 / 1:486 / 1:487 / 1:488 / 1:489 / 1:490 / 1:491 / 1:492 / 1:493 / 1:494 / 1:495 / 1:496 / 1:497 / 1:498 / 1:499 / 1:500 / 1:501 / 1:502 / 1:503 / 1:504 / 1:505 / 1:506 / 1:507 / 1:508 / 1:509 / 1:510 / 1:511 / 1:512 / 1:513 / 1:514 / 1:515 / 1:516 / 1:517 / 1:518 / 1:519 / 1:520 / 1:521 / 1:522 / 1:523 / 1:524 / 1:525 / 1:526 / 1:527 / 1:528 / 1:529 / 1:530 / 1:531 / 1:532 / 1:533 / 1:534 / 1:535 / 1:536 / 1:537 / 1:538 / 1:539 / 1:540 / 1:541 / 1:542 / 1:543 / 1:544 / 1:545 / 1:546 / 1:547 / 1:548 / 1:549 / 1:550 / 1:551 / 1:552 / 1:553 / 1:554 / 1:555 / 1:556 / 1:557 / 1:558 / 1:559 / 1:560 / 1:561 / 1:562 / 1:563 / 1:564 / 1:565 / 1:566 / 1:567 / 1:568 / 1:569 / 1:570 / 1:571 / 1:572 / 1:573 / 1:574 / 1:575 / 1:576 / 1:577 / 1:578 / 1:579 / 1:580 / 1:581 / 1:582 / 1:583 / 1:584 / 1:585 / 1:586 / 1:587 / 1:588 / 1:589 / 1:590 / 1:591 / 1:592 / 1:593 / 1:594 / 1:595 / 1:596 / 1:597 / 1:598 / 1:599 / 1:600 / 1:601 / 1:602 / 1:603 / 1:604 / 1:605 / 1:606 / 1:607 / 1:608 / 1:609 / 1:610 / 1:611 / 1:612 / 1:613 / 1:614 / 1:615 / 1:616 / 1:617 / 1:618 / 1:619 / 1:620 / 1:621 / 1:622 / 1:623 / 1:624 / 1:625 / 1:626 / 1:627 / 1:628 / 1:629 / 1:630 / 1:631 / 1:632 / 1:633 / 1:634 / 1:635 / 1:636 / 1:637 / 1:638 / 1:639 / 1:640 / 1:641 / 1:642 / 1:643 / 1:644 / 1:645 / 1:646 / 1:647 / 1:648 / 1:649 / 1:650 / 1:651 / 1:652 / 1:653 / 1:654 / 1:655 / 1:656 / 1:657 / 1:658 / 1:659 / 1:660 / 1:661 / 1:662 / 1:663 / 1:664 / 1:665 / 1:666 / 1:667 / 1:668 / 1:669 / 1:670 / 1:671 / 1:672 / 1:673 / 1:674 / 1:675 / 1:676 / 1:677 / 1:678 / 1:679 / 1:680 / 1:681 / 1:682 / 1:683 / 1:684 / 1:685 / 1:686 / 1:687 / 1:688 / 1:689 / 1:690 / 1:691 / 1:692 / 1:693 / 1:694 / 1:695 / 1:696 / 1:697 / 1:698 / 1:699 / 1:700 / 1:701 / 1:702 / 1:703 / 1:704 / 1:705 / 1:706 / 1:707 / 1:708 / 1:709 / 1:710 / 1:711 / 1:712 / 1:713 / 1:714 / 1:715 / 1:716 / 1:717 / 1:718 / 1:719 / 1:720 / 1:721 / 1:722 / 1:723 / 1:724 / 1:725 / 1:726 / 1:727 / 1:728 / 1:729 / 1:730 / 1:731 / 1:732 / 1:733 / 1:734 / 1:735 / 1:736 / 1:737 / 1:738 / 1:739 / 1:740 / 1:741 / 1:742 / 1:743 / 1:744 / 1:745 / 1:746 / 1:747 / 1:748 / 1:749 / 1:750 / 1:751 / 1:752 / 1:753 / 1:754 / 1:755 / 1:756 / 1:757 / 1:758 / 1:759 / 1:760 / 1:761 / 1:762 / 1:763 / 1:764 / 1:765 / 1:766 / 1:767 / 1:768 / 1:769 / 1:770 / 1:771 / 1:772 / 1:773 / 1:774 / 1:775 / 1:776 / 1:777 / 1:778 / 1:779 / 1:780 / 1:781 / 1:782 / 1:783 / 1:784 / 1:785 / 1:786 / 1:787 / 1:788 / 1:789 / 1:790 / 1:791 / 1:792 / 1:793 / 1:794 / 1:795 / 1:796 / 1:797 / 1:798 / 1:799 / 1:800 / 1:801 / 1:802 / 1:803 / 1:804 / 1:805 / 1:806 / 1:807 / 1:808 / 1:809 / 1:810 / 1:811 / 1:812 / 1:813 / 1:814 / 1:815 / 1:816 / 1:817 / 1:818 / 1:819 / 1:820 / 1:821 / 1:822 / 1:823 / 1:824 / 1:825 / 1:826 / 1:827 / 1:828 / 1:829 / 1:830 / 1:831 / 1:832 / 1:833 / 1:834 / 1:835 / 1:836 / 1:837 / 1:838 / 1:839 / 1:840 / 1:841 / 1:842 / 1:843 / 1:844 / 1:845 / 1:846 / 1:847 / 1:848 / 1:849 / 1:850 / 1:851 / 1:852 / 1:853 / 1:854 / 1:855 / 1:856 / 1:857 / 1:858 / 1:859 / 1:860 / 1:861 / 1:862 / 1:863 / 1:864 / 1:865 / 1:866 / 1:867 / 1:868 / 1:869 / 1:870 / 1:871 / 1:872 / 1:873 / 1:874 / 1:875 / 1:876 / 1:877 / 1:878 / 1:879 / 1:880 / 1:881 / 1:882 / 1:883 / 1:884 / 1:885 / 1:886 / 1:887 / 1:888 / 1:889 / 1:890 / 1:891 / 1:892 / 1:893 / 1:894 / 1:895 / 1:896 / 1:897 / 1:898 / 1:899 / 1:900 / 1:901 / 1:902 / 1:903 / 1:904 / 1:905 / 1:906 / 1:907 / 1:908 / 1:909 / 1:910 / 1:911 / 1:912 / 1:913 / 1:914 / 1:915 / 1:916 / 1:917 / 1:918 / 1:919 / 1:920 / 1:921 / 1:922 / 1:923 / 1:924 / 1:925 / 1:926 / 1:927 / 1:928 / 1:929 / 1:930 / 1:931 / 1:932 / 1:933 / 1:934 / 1:935 / 1:936 / 1:937 / 1:938 / 1:939 / 1:940 / 1:941 / 1:942 / 1:943 / 1:944 / 1:945 / 1:946 / 1:947 / 1:948 / 1:949 / 1:950 / 1:951 / 1:952 / 1:953 / 1:954 / 1:955 / 1:956 / 1:957 / 1:958 / 1:959 / 1:960 / 1:961 / 1:962 / 1:963 / 1:964 / 1:965 / 1:966 / 1:967 / 1:968 / 1:969 / 1:970 / 1:971 / 1:972 / 1:973 / 1:974 / 1:975 / 1:976 / 1:977 / 1:978 / 1:979 / 1:980 / 1:981 / 1:982 / 1:983 / 1:984 / 1:985 / 1:986 / 1:987 / 1:988 / 1:989 / 1:990 / 1:991 / 1:992 / 1:993 / 1:994 / 1:995 / 1:996 / 1:997 / 1:998 / 1:999 / 1:1000
Responsável: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167 D	Identificação das pranchas: • PLANTA BAIXA
Desenho: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167 D	Disciplina: INFRA
Data: ADO / 2026	Prancha: 01/04

PREFEITURA DE FORQUILHA
ASSINATURA
236
FLS

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

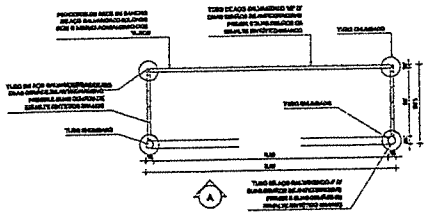

01 PLANTA BAIXA - TRAVE
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

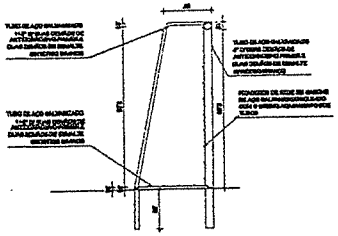

02 CORTE - TRAVE
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

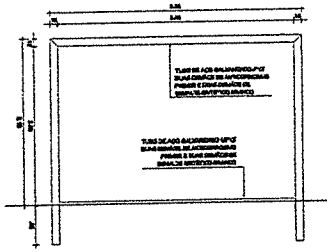

03 VISTA FRONTAL - TRAVE
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

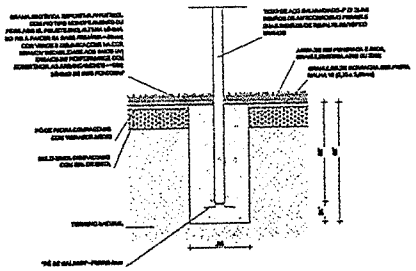

04 DET. VISTA DRENAGEM
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

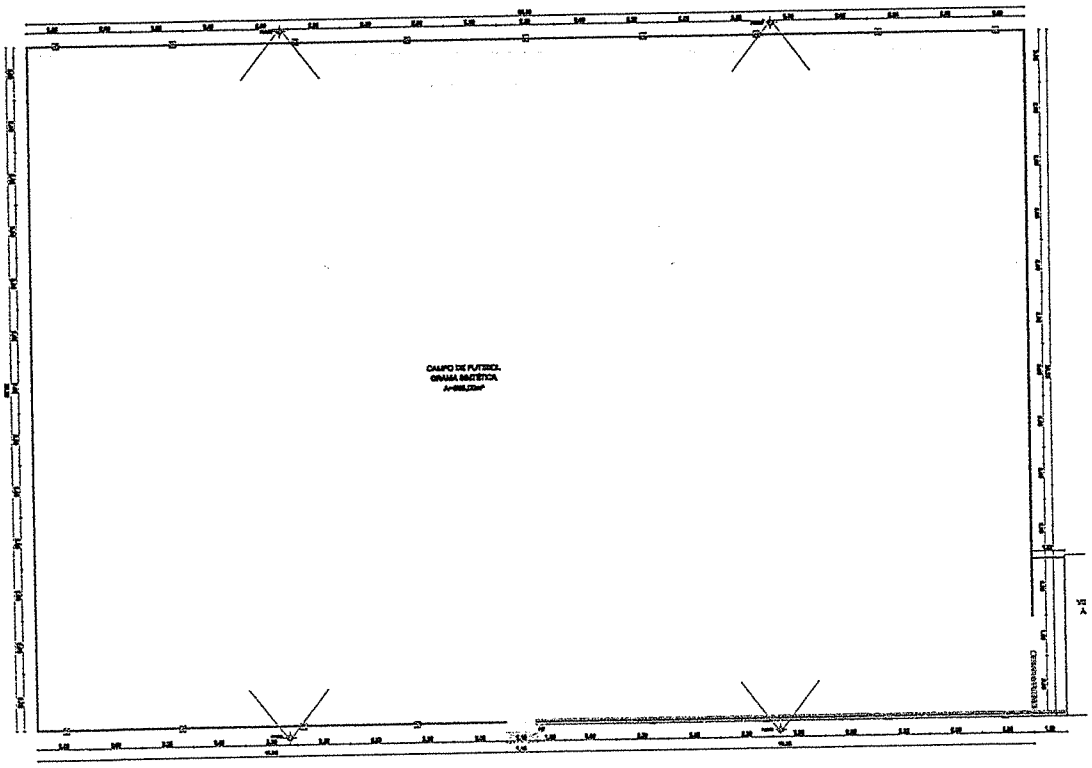

06 PLANTA BAIXA ALAMBRADO
ESCALA — 1 : 100

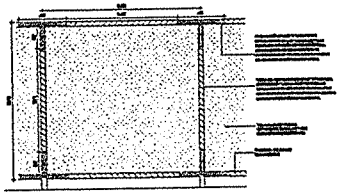

05 VISTA INTERNA DO CAMPO - DET. REFORÇO DA TELA
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

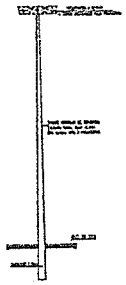

07 DET. POSTE
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

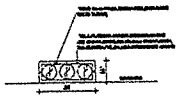

08 DET. VISTA DRENAGEM
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO	1.413,89 m²
ÁREA DE CALÇADA	138,42 m²
ÁREA INTERNA DO CAMPO	935,80 m²
ÁREA DE VEGETAÇÃO	240,95 m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
PT1	1.00	2.40	01	PORTÃO NO MESMO PADRÃO DO ALAMBRADO (RESQUADRO EM TUBO 2.50" E TELA P/ ALAMBRADO) COM PINTURA COR VERDE.

LEGENDA

POSTE DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR VAZADA, RESISTÊNCIA NOMINAL 300mN, ALTURA TOTAL 10m (ETL 8,4m) - FAB.: ITAPOSTES, SOAO OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

LEGENDA

REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	MAI 2025	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA FORQUILHA
UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO
Secretaria de INFRAESTRUTURA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

ENG. CIVIL EDSON LOPES
CREA-CE: 41127 D

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Cliente: CAMPO

Obra: CONCLUSÃO DE ARSENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS
Área de Intervenção: CONFORME ORÇAMENTO
Escala: INDICADA

Local: LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA-CE
Prefeitura Municipal de Forquilha: INFRA

Responsável: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41127 D
Desenhos: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41127 D
Data: AGO / 2025
Identificação dos desenhos:
- PLANTA BAIXA ALAMBRADO
- DET. TRAVES
- DET. DRENAGEM
- DET. REFORÇO DO ALAMBRADO
- DET. POSTE

Prefeitura Municipal de Forquilha
FLS 260

02/04

A1

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

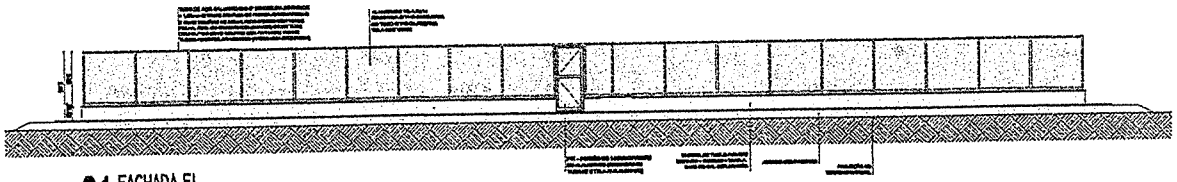

01 FACHADA F1
ESCALA — 1 : 75

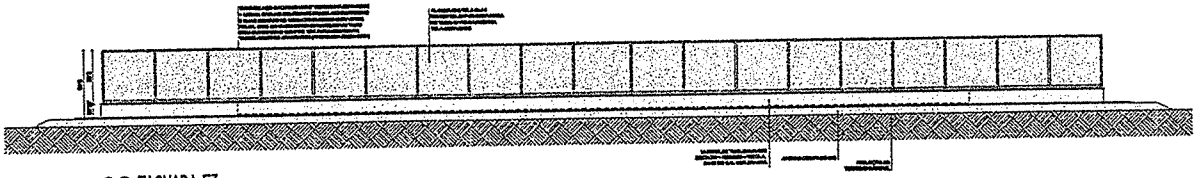

02 FACHADA F3
ESCALA — 1 : 75

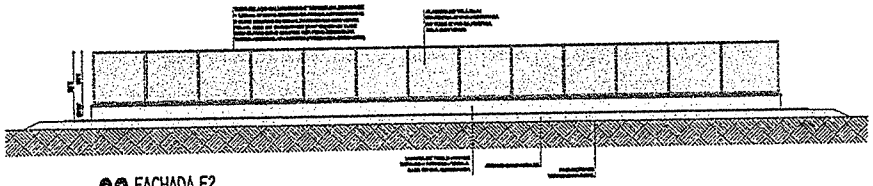

03 FACHADA F2
ESCALA — 1 : 75

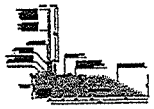

04 DET. MURETA/CALÇADA/TALUDE
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

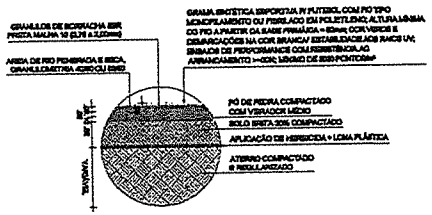

05 DET. GRAMADO - BASE
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA DE INTERVENÇÃO	1.413,89 m²
ÁREA DE CALÇADA	136,42 m²
ÁREA INTERNA DO CAMPO	968,80 m²
ÁREA DE VEGETAÇÃO	240,96 m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
PT1	1,20	2,40	01	PORTÃO NO MESMO PADRÃO DO ALAMBRADO (REQUADRO EM TUBO 2,25" E TELA Nº ALAMBRADO) COM PINTURA COR VERDE.

LEGENDA

POSTE DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR VAZADA, RESISTENCIA NOMINAL 300KM, ALTURA TOTAL 10m X75, 5,4mt - FAB.: ITAPORTEL 9040 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

CIDADE

REVISÕES		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	00/00/2026	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Secretaria de INFRAESTRUTURA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D

APROVAÇÃO

Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
Obra:	CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOFTBALL) LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS
Local:	LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, FORQUILHA/CE
Responsável:	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
Desenho:	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
Data:	AGO / 2026
Projeto:	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
Área de intervenção:	CONCRETO ORÇAMENTO
Escala:	INDICADA
Categoria:	INFRA
Folha/Nº:	03/04

Identificação das pranchas:
- VISTAS 1, 2 E 3;
- DETALHE - MURETA, CALÇADA, TALUDE
- DET. TÍPICA / CORTE
- DET. GRAMADO

PREFEITURA DE FORQUILHA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

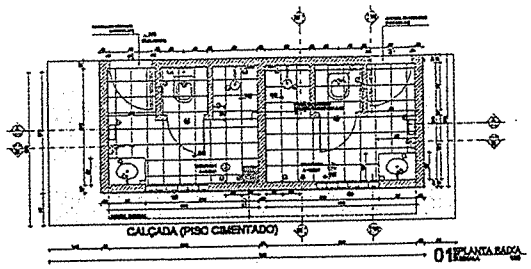

01 PLANTA BAIXA
ESCALA — 1 : 75

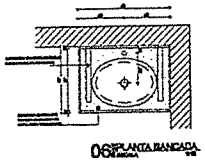

06 PLANTA BANCADA
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

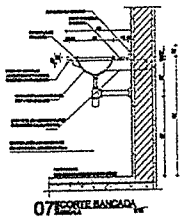

07 CORTE BANCADA
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

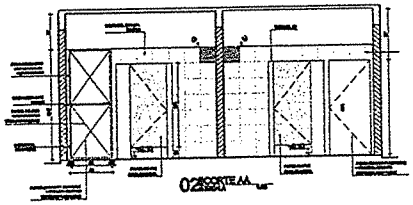

02 CORTE A-A
ESCALA — 1 : 75

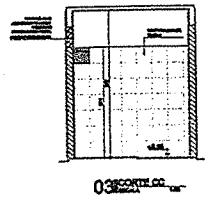

03 CORTE C-C
ESCALA — 1 : 75

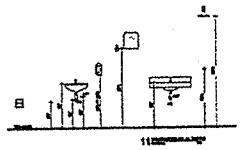

08 GABARITO DE ALTURAS
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

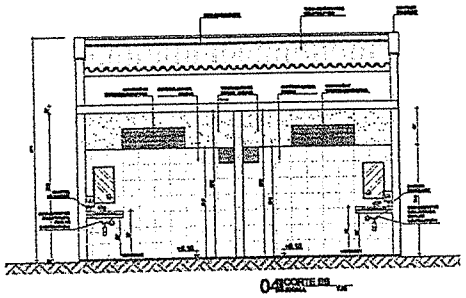

04 CORTE B-B
ESCALA — 1 : 75

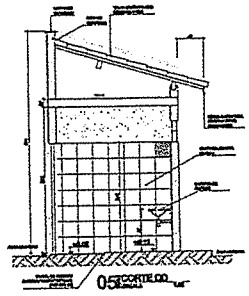

05 CORTE D-D
ESCALA — 1 : 75

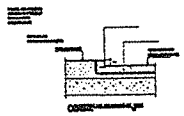

09 DET. D2 DESNÍVEL BOX
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

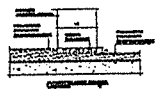

10 DET. D1 SOLEIRA
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

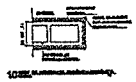

11 DET. D3 ARREMATE CERÂMICA/CERÂMICA
ESCALA — 1 : SEM ESCALA

QUADRO DE ESQUADRIAS

CÓD.	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
P1	0.80	2.10	02	PORTA EM CHAPA DE FERRO + PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE
P2	0.70	1.60	02	PORTA PVC
PT1	1.00	2.40	01	PORTÃO DE ACESSO PAINEL DE ALUMÍNIO (DESCANSO DE FUNDO 2 A 4 E TELA P/ ALUMÍNIO)
C1	1.20	0.40	02	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO TIPO ANDORINHA/ PISCINA 3.7cm (CHUMBADO) TINTA ACRÍLICA COR BRANCA

(P) PISOS
1. CERÂMICA 30X30cm COR BRANCA/ ANTIDERRAPANTE

(P) PAREDE
1. CERÂMICA 30X30cm COR BRANCA ATÉ ALTURA = 2.10m E ACIMA REBOCO PINTA LÁTEX BRANCA

(T) TETO
1. REBOCO LISO + PINTA LÁTEX BRANCA

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

LEGENDA DE LOUÇAS

	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
L1	CUBA DE SOBREPOR OVAL PEQUENA UNIVERSAL; MARCA: CELITE, REF.: 1814B, COR BRANCO OU EQUIVALENTE.	02
L2	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA – DECA LINHA IDEA – REF.P.1116.17 OU EQUIVALENTE	02
L4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE LOUÇA DE EMBUTIDO BRANCO CELITE REF.1282B OU EQUIVALENTE	02
L5	CABIDE DE LOUÇA DE EMBUTIR BRANCO - DECA REF.: A895 OU EQUIVALENTE	02
L6	MESA BARONETEIRA DE LOUÇA BRANCO DE EMBUTIR - DECA REF. A.895.17 OU EQUIVALENTE.	02

LEGENDA DE METAIS

M1	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - LINHA DECAMATIC ECO REF. 1113.C/ OU EQUIVALENTE.	02

LEGENDA DE ACESSÓRIOS

A1	TOALHEIRO INTERFOLHAS LINHA BRASIL DA JOFEL REF. AH 06.100 OU EQUIVALENTE.	02
A2	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO VIDRO GIRATÓRIO	02
A3	ESPELHO CRISTAL 4MM/4MM/4MM, LAPIDADO COLADO EM MDF/MAD DE MESMAS DIMENSÕES FIXADO NA PAREDE	02
A4	CONJUNTO CHUVEIRO COMPLETO, COR BANCO ASTRA REF.: CCV5 OU EQUIVALENTE	02

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	MAI/2026	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA FORQUILHA
Secretaria de INFRAESTRUTURA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENG. CIVIL EDSON LOPES
CREA-CE: 41167-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II COM 100 UNIDADES HABITACIONAIS NA LOCALIDADE DE CAUCEIRAS

LOCALIDADE DE CAUCEIRAS, FORQUILHA-CE

CONFORME ORÇAMENTO

INDICADA

INFRA

04/04

Responsável: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D

Desenho: ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D

Data: ABR / 2026

Relação de pranchas:
- PLANTA BAIXA VRDS
- CORTES
- DET. BANCADA
- GABARITO DE ALTURAS
- DET. BOX
- DET. SOLEIRA
- DET. ARREMATE CERÂMICA/CERÂMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A1

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

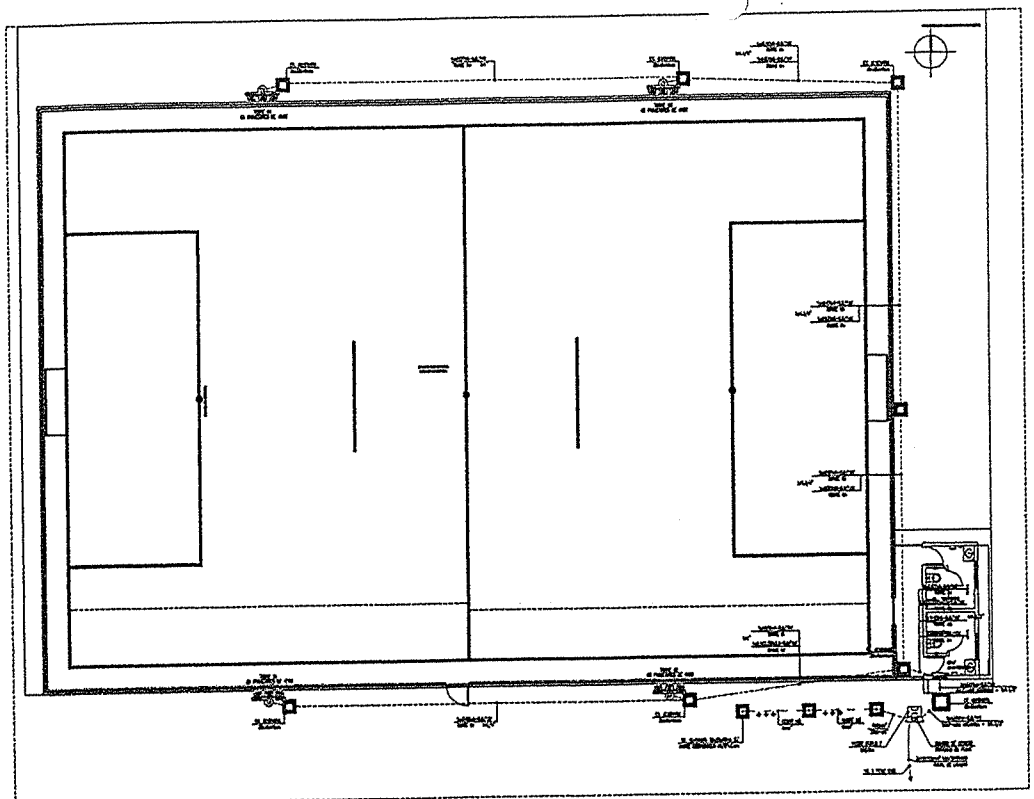

PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO GERAL
escala: 1/75

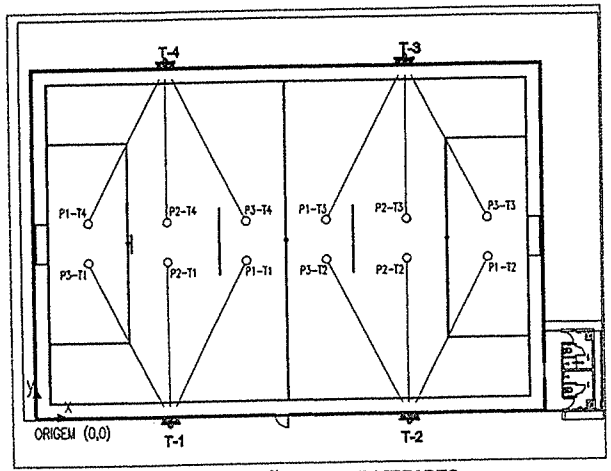

PLANTA BAIXA - FOCALIZAÇÃO DOS PROJETORES
escala: 1/300

DETALHE - POSTES 16m
escala: s/e

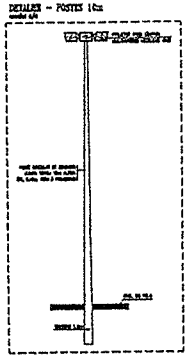

ESQUEMA ELÉTRICO QGLP-ARENINHA

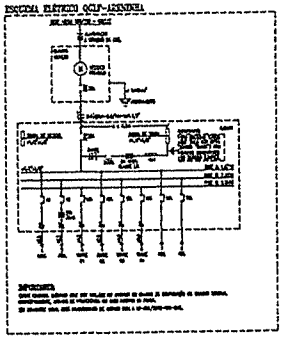

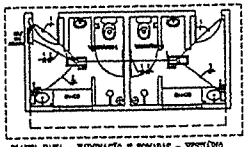

PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO E TOMADAS - VESTIÁRIO
escala: 1/50

ADVERTÊNCIA

ORIENTAÇÃO:

FONTE NBR 5410:2004

DETALHE-CAIXA DE ALVENARIA 30x30x40cm
escala: s/e

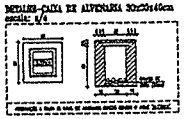

DETALHE-CAIXA DE ALVENARIA 60x60x60cm
escala: s/e



DETALHE-MALHA DE ATERRAMENTO
escala: s/e

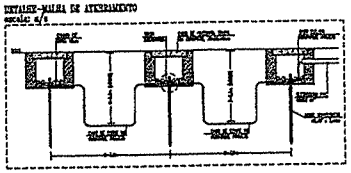

ESQUEMAS ELÉTRICOS

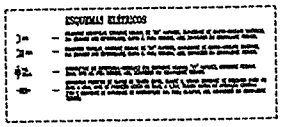

OBSERVAÇÕES - GERAL

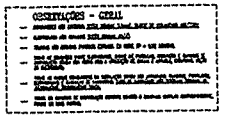

QUADRO DE CARGAS

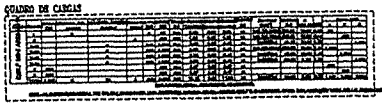

POSIÇÃO DOS PROJETORES



ORIENTAÇÕES - PROJETO LUMINOTÉCNICO

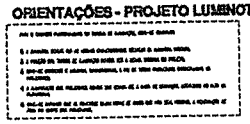

VISTAS DOS PROJETORES



COORDENADAS DE FOCALIZAÇÃO



DETALHE-SOLDAS EXOTÉRMICAS
escala: s/e



DETALHE-CURVA ISOLUX LUMINOSA DO PROJETOR 400W
escala: s/e

LEGENDA

ILUMINAÇÃO

INTERRUPTORES

TOMADAS

QUADROS E CAIXAS

QUADROS E CAIXAS

ELETRODUTOS

FIAÇÃO

REVISÕES		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO
00	MAI/2020	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA FORQUILHA
Secretaria de INFRAESTRUTURA

PROJETO ELÉTRICO

ARRUMAÇÃO E ILUMINAÇÃO

RESPONSÁVEL	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
OBRA	CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO E QUADRA LOCALIDADE DE CAUCEIRAS
LOCAL	LOCALIDADE DE CAUCEIRAS, FORQUILHA-CE
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
DESENHISTA	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
DATA	AGO/2020
ASSUNTO	ENG. CIVIL EDSON LOPES CREA-CE: 41167-D
TIPO DE PROPOSTA	CONFORME ORÇAMENTO
ESCALA	INDICADA
PRANCHA	INFRA
FOLHA	01/01

Identificação das pranchas:
- PLT. BAIXA - ILUMINAÇÃO E ARENINHA
- PLT. BAIXA - ILUM. E TOMADAS - VESTIÁRIO
- PLT. BAIXA - FOCALIZAÇÃO DOS PROJETORES
- LEGENDA E OBSERVAÇÕES
- QUADRO DE CARGAS
- DIAGRAMA ELÉTRICO

PREFEITURA DE FORQUILHA

A1

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261942659

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 294 FLS

1. Responsável Técnico

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**
RNP: **0603481922**
Registro: **41167CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**
CPF/CNPJ: **07.673.106/0001-03**
AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO
Nº: **481**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FORQUILHA**
UF: **CE**
CEP: **62115000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 3.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE CAJAZEIRAS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **FORQUILHA**
UF: **CE**
CEP: **62115000**
Data de Início: **15/06/2026**
Previsão de término: **31/12/2027**
Coordenadas Geográficas: **-3.712583, -40.196093**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**
CPF/CNPJ: **07.673.106/0001-03**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.413,89	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	m2
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.413,89	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.413,89	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.413,89	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	m2
	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.413,89	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 2Zxc1
Impresso em: 12/08/2026 às 19:37:37 por: , ip: 192.145.221.209

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261942659

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
295
FLS
INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,00	m3
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.413,89	m2
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1.413,89	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
RNP: 0603481922
Data: 12/08/2026 19:37:37

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA - CPF: 797.800.163-68

DHIAN CARLOS LIMA COSTA:82298181349
Assinado de forma digital por DHIAN CARLOS LIMA COSTA:82298181349

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **12/08/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8219116539**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
296
FLS

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

ATO NOMEAÇÃO:	2026.08.12.07	**DATA:**	12/08/2026
CONTRATO		**UNIDADE GESTORA**	SEINFRA
CONTRATADO	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO		
CNPJ:	A SER DEFINIDO	**VALOR DO PROJETO:**	R$ 510.001,76
OBJETO:	CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE		

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas na **PORTARIA N° 010 04012021**, resolve: Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura **EDSON AQUINO LOPES LOIOLA, CREA-CE nº 41167 D**, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal **CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 297 FLS

g) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;

h) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

i) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha - CE, 12 de agosto de 2026.

MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, EDSON AQUINO LOPES LOIOLA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
298
FLS

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demostrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3o do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
299
FLS

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.
4.2.2	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2
5.1.8	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ORÇADA	%	QTDE. PEDIDA
4.2.2	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	260,00	50,00%	130,00
5.1.8	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1000,00	50,00%	500,00

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 07:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
300
FLS

CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III – Das Definições

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
301
FLS

Considerando as definições do Artigo 6° da LEI 14.133/2021, o objeto **CONCLUSÃO DE ARENINHA PADRÃO TIPO II (SOP), NA LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS, MUNICÍPIO DE FORQUILHA – CE** caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

(x) OBRA

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA

COMPLEXIDADE

(x) COMUM

( ) ESPECIAL

gov.br Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 13/08/2026 08:16:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 41167 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
302
FLS

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA INICIAL

data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.08.17.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.08.17.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). **(não preencher)**, portador(a) da carteira de Identidade n°. **(não preencher)** e CPF n° **(não preencher)**, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA AJUSTADA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.08.17.001

Prezados(as) Senhores(as),

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
303
FLS

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.08.17.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ***60 (sessenta) dias*** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
304
FLS

ANEXO V
01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 2026.08.17.001.

OBJETO: Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
				VALOR GLOBAL (sem B.D.I)	

Valor R$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R$) = Valor global da planilha orçamentária

+

B.D.I

_____-___, ___de_____de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
305
FLS

ANEXO V

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
TOTAL GERAL						
ACUMULADOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
306
FLS

ANEXO V

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____-___, ___de_____de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
307
FLS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Esporte, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Esporte, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Eletrônica nº 2026.08.17.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de conclusão de areninha padrão tipo II (SOP) - Cajazeiras, junto a Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
b) O Edital da licitação;
c) A proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
308
FLS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1-Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Esporte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
309
FLS

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Esporte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Indice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
310
FLS

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
311
FLS

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
312
FLS

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
313
FLS

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
314
FLS

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
316
FLS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
317
FLS

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1102.27.812.0012.1.029, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
318
FLS

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ___ de _____ de 20__.

----------	----------
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte **CONTRATANTE**	Representante Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
319
FLS

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.
b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___